



Diário Oficial

Nº 11.627 - Ano XLVI

Terça-feira, 27 de junho de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.529 DE 26 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º e Inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.122.4008.1210	AUMENTO DE CAPITAL DAS EMPRESAS PÚBLICAS	
459065	CONSTRUÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 1.100.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17104	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	
28.846.4009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTATUAL RESGATADA	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 1.100.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de junho de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2017.00020962-03/SMF** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.530 DE 26 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:		
231000	SECR. MUN. DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
23110	GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE	
04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 74.750,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, Inciso II, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:

231000	SECR. MUN. DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
23110	GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE	
04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 1.250,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 76.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

231000	SECR. MUN. DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
23110	GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE	
04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 750,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 500,00
18.541.2053.1320	INSTAURAÇÃO DA PRAÇA SUSTENTÁVEL	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 37.500,00
18.541.2053.1360	ESTRUTURAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO ANTIGO PRÉDIO DO CENTRO ZOOSES DE CAMPINAS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 6.000,00
18.541.2053.1361	REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO CENTRO ZOOSES DE CAMPINAS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 6.000,00
18.541.2053.2272	DESENVOLVER NO MUNICÍPIO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO-FORMAL	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 3.750,00
18.541.2053.2292	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 750,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 750,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 6.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 750,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 750,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 6.000,00
18.541.2053.2335	CONCLUSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 750,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 750,00
18.541.4010.1232	AQUISIÇÃO E LOC. DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DE INFOR. E COMUNICAÇÃO	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 750,00
18.541.4010.2001	AQUISIÇÃO DESENVOL., LICENCIAMENTO E MANUT. DE SISTEMAS E APLICATIVOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 750,00
18.541.4011.1004	AQUISIÇÃO DESENVOL., LICENCIAMENTO E MANUT. DE SISTEMAS E APLICATIVOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 750,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 750,00
18.541.4015.2244	CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 1.000,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 76.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de junho de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo Nº **PMC. 2017.00018499-68/SMDVS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.531 DE 26 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 939.700,00 (Novecentos e trinta e nove mil e setecentos reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 939.700,00 (Novecentos e trinta e nove mil e setecentos reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:		
087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 500.000,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1020.1107	CONSTRUIR UNIDADES DE SAÚDE E ACADEMIAS DE SAÚDE	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 10.000,00
10.302.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 80.000,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 8.700,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 341.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 939.700,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 439.700,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 500.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 939.700,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de junho de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo Nº **PMC.2017.00018820-78/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.532 DE 26 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

TAR, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º Inciso II, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

261000	SECR. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO SOCIAL E DE TURISMO	
26104	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.3064.1260	POSTOS DE INFORMAÇÃO TURÍSTICAS - PITS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 25.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

261000	SECR. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO SOCIAL E DE TURISMO	
26104	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.3064.1260	POSTOS DE INFORMAÇÃO TURÍSTICAS - PITS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 25.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de junho de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2017.00019315-41/SMDEST** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 26 de Junho de 2017

Compareça a Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos para ciência das informações contidas no protocolo 2017/10/20418. Publique-se. Após retorne à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para conhecimento e demais providências cabíveis.

Campinas, 26 de junho de 2017

CRISTIANO BIGGI DIAS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Contrato nº 0448.684-41/17, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Campinas, no âmbito do Programa de Financiamento das contrapartidas do Programa de Aceleração do Crescimento - CPAC (contrapartida do BRT).

Objeto: Empréstimo no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA, observadas as condições estabelecidas neste CONTRATO.

Assinatura: 11 de maio de 2017.

Vencimento: O prazo total deste contrato é de 120 meses (contados da assinatura), ou seja, 11 de maio de 2027.

Campinas, 26 de junho de 2017

JAIR ROBERTO CASSIANI

Diretor de Contratos e Convênios

THIAGO S. MILANI

Secretário Municipal de Gestão e Controle

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2016.00011076-27

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 043/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de polpa de tomate.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 043/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **PREDILECTA ALIMENTOS LTDA.**, item **01** (R\$ 2,34), no valor total de R\$ 161.373,42

(cento e sessenta e um mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos); e - **SAGAFFARI COMERCIAL LTDA. - EPP**, item **02** (R\$ 3,15), no valor total de R\$ 72.409,05 (setenta e dois mil quatrocentos e nove reais e cinco centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 23 de junho de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo nº 15/10/58423 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar **Modalidade:** Pregão Presencial nº 63/16 **Contratada:** A LAVANDERIA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS ESPECIAIS EIRELI - EPP **CNPJ nº 04.401.724/0001-06 Termo de Contrato nº 92/16 Termo de Aditamento nº 69/17 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 16/05/2017 **Valor:** R\$ 554.880,00 **Assinatura:** 16/05/2017.

Processo Administrativo nº 17/70/01111 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DO CEMEI PROFESSORA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES **CNPJ nº 10.996.914/0001-08 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 134/17 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 6.382,00 **Assinatura:** 26/06/2017.

Processo Administrativo nº 16/10/06896 Donatário: Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF DR. LOURENÇO BELLOCCHIO **CNPJ nº 01.926.784/0001-46 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 135/17 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 607,08 **Assinatura:** 26/06/2017.

Processo Administrativo nº 16/10/32577 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA EMEI MARIA HERMENIA FERNANDES MAGALHÃES **CNPJ nº 05.023.235/0001-12 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 136/17 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 2.736,70 **Assinatura:** 26/06/2017.

Processo Administrativo nº 16/10/09757 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DO CEMEI ZOE VALENTE BELLOCCHIO **CNPJ nº 04.869.943/0001-96 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 137/17 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 1.465,48 **Assinatura:** 26/06/2017.

Processo Administrativo nº 17/30/00392 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 09 **CNPJ nº 04.983.464/0001-16 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 138/17 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 783,33 **Assinatura:** 26/06/2017.

Processo Administrativo nº 17/10/10058 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA EMEI MARIA ODETE DE SOUZA MOTTA **CNPJ nº 04.942.189/0001-92 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 127/17 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 34.117,58 **Assinatura:** 23/06/2017.

Processo Administrativo nº 16/10/32493 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DO CIMEI THERMUTIS ARAÚJO MACHADO **CNPJ nº 04.983.489/0001-10 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 128/17 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 4.866,42 **Assinatura:** 23/06/2017.

Processo Administrativo nº 17/10/02362 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI CLÁUDIO DE SOUZA NOVAES **CNPJ nº 04.986.917/0001-68 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 129/17 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 1.758,00 **Assinatura:** 23/06/2017.

Processo Administrativo nº 17/10/04988 Donatário: Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA EMEF PROFESSORA CLÓTILDE BARRAQUET VON ZUBEN **CNPJ nº 01.927.039/0001-11 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 130/17 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 1.999,00 **Assinatura:** 23/06/2017.

Processo Administrativo nº 17/10/01752 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CIMEI N 15 EMEI REGENTE FEIJÓ E CEMEI CHA IL SUN **CNPJ nº 05.066.641/0001-62 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação nº 131/17 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 2.508,91 **Assinatura:** 23/06/2017.

Processo Administrativo nº 16/10/38255 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI PROFESSORA SÔNIA MARIA ALVES CASTRO PE-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

RES CNPJ n.º 04.983.478/0001-30 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 132/17. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 9.451,58 Assinatura:** 23/06/2017.

Processo Administrativo n.º 16/10/20028 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA EMEI PREFEITO LAFAYETTE ARRÚDA S. CAMARGO CNPJ n.º 04.924.462/0001-56 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 133/17. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 4.025,00 Assinatura:** 23/06/2017.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

Despacho da Diretoria

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único e 55, do Decreto Municipal n.º 18.922/2015, fica a empresa reclamada notificada **para que no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS)** apresente manifestação com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, **sob pena de revelia**, nos exatos termos do artigo 44 e incisos, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA
03430/2016 ADM	MARGARETE CAMILO DA SILVA MENDES	FACULDADE POLITECNICA DE SUMARE
01350/2017 ADM	PAULO BARBOSA SANDOVAL	OFICINA CAR CAMPINAS
01418/2017 ADM	CICERO EDVAL DE SOUSA	OFICINA CAR CAMPINAS

Campinas, 23 de junho de 2017

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

Despacho da Diretoria

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único e 55, do Decreto Municipal n.º 18.922/2015, fica a empresa reclamada notificada **para que no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS)** apresente manifestação com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, **sob pena de revelia**, nos exatos termos do artigo 44 e incisos, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA
01531/2017 ADM	VAIR DOS SANTOS JUNIOR	AUTO PREMIUM INOVA COMERCIO DE VEICULOS EIRELI EPP
01525/2017 ADM	NATALIA REGINA DEL BIANCHI	KANUI COMERCIO VAREJISTA LTDA

Campinas, 26 de junho de 2017

YARA PUPO

Diretora do PROCON

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

Protocolo n.º PMC.2016.00000032-16

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo
Referência: Pregão Eletrônico n.º 309/2016

Objeto: Registro de preços de locação de iluminação, sonorização, geradores, sistemas de projeção e equipamentos de informática

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 35.400,00** (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais) sendo:

A despesa de **R\$ 27.000,00** (Vinte e Sete Mil) a favor da empresa **GE Gestão Estratégica Ltda - EPP**, sendo **R\$ 6.300,00** (Seis Mil e Trezentos Reais) relativo ao item 3 e **R\$ 20.700,00** (Vinte Mil e Setecentos Reais) relativo ao item 8 da **Ata 008/17**;
A despesa de **R\$ 8.400,00** (Oito Mil e Quatrocentos Reais) a favor da empresa **Exon Eventos EIRELI - EPP** relativo ao item 10 da **Ata 009/17**.

Publique-se na forma da lei. Ao setor financeiro desta Secretaria para emissão da nota de empenho.

Campinas, 26 de junho de 2017

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo/ Presidente do FATUR

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

Protocolo n.º PMC.2016.00000035-51

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo
Referência: Pregão Eletrônico n.º 233/2016

Objeto: Registro de preços de locação de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 11.316,00** (Onze Mil, Trezentos e Dezesseis Reais) sendo:

A despesa de **R\$ 9.592,00** (Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais) a favor da empresa **Correa & Barnabé Produções Ltda. - Ltda**, sendo **R\$ 1.020,00** (Um Mil e Vinte Reais) relativo ao item 9 e **R\$ 123,00** (Cento e Vinte e Três Reais) relativo ao item 10 do lote 2, **R\$ 3.600,00** (Três Mil e Seiscentos Reais) relativo ao item 23 e **R\$ 160,00** (Cento e Sessenta Reais) relativo ao item 24 do lote 4, **R\$ 3.495,00** (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais) relativo ao item 35 e **R\$ 1.194,00** (Um Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais) relativo ao item 36 do lote 8, da **Ata 538/16**;
A despesa de **R\$ 1.724,00** (Um Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais) a favor da empresa **Exon Eventos EIRELI - EPP** referente ao lote 3, sendo **R\$ 1.200,00** (Um Mil e Duzentos Reais) relativo ao item 17, **R\$ 320,00** (Trezentos e Vinte Reais) relativo ao item 18, **R\$ 180,00** (Cento e Oitenta Reais) relativo ao item 21 e **R\$ 24,00** (Vinte e Quatro Reais) relativo ao item 22 da **Ata 539/16**.

Publique-se na forma da lei. Ao setor financeiro desta Secretaria para emissão da nota de empenho.

Campinas, 26 de junho de 2017

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo/ Presidente do FATUR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME N.º 135/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal n.º 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME N.º 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE DIRETOR**, no CEI Deputado Federal João Hermann Neto - **NAED NOROESTE**.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME n.º 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Deputado Federal João Hermann Neto, situado à Rua Humberto Farmicola, s/nº, Parque Itajaí, Campinas, SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: VICE DIRETOR

Período: Manhã/Tarde

Unidade Educacional: CEI Deputado Federal João Hermann Neto
Campinas, 26 de junho de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO COM DEVOUÇÃO DE PRAZO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n.º 27/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017/10/16806

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

OBJETO: Contratação de empresa especializada no planejamento, organização e administração de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo: o planejamento operacional, a organização, a contratação de seguro, a disponibilização de ambulância, coordenação, execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades relacionadas ao evento "9º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC", a ser realizado nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, promovido pela FUMEC - Fundação Municipal para Educação Comunitária na cidade de Campinas/SP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- PROJETO BÁSICO.

OFERTA DE COMPRA (OC): 824402801002017OC00026

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 27/06/2017

DATA DA SESSÃO: 11/07/2017 às 09:00

O edital do referido processo licitatório será republicado com devolução de prazo para modificação da redação dos itens 01 e 02 de recursos humanos do Termo de Referência, conforme Súmula n.º 25 e Acórdão 2297/2005 do TCE/SP (página 25 do edital). Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 3234-3906, ou pelo e-mail: fumeccampinas@campinas.sp.gov.br, com o Pregoeiro.

Campinas, 26 de junho de 2017

JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Gestor Público Adm. e Financeiro FUMEC/CEPROCAMP

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2013/09/1547

Interessado: Banco do Brasil S/A

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEIXO DE CONHECER** o pedido, em razão da falta de legitimidade do requerente, nos moldes do inciso II do artigo 83 da Lei Municipal n.º 13.104/2007. Determino, de ofício, o aproveitamento de crédito apurado no valor de 100 UFIC, referente ao recolhimento no Auto de Lançamento PROCON n.º 4624/2013, cancelado, por meio do bloqueto n.º 125182475, relativo ao ID 07, para quitação total do Auto de Lançamento PROCON n.º 5280/2013, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 26 de junho de 2017

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA

Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2016/03/15246

Interessado: MARCIA CRISTINA KLEIN

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, e Instrução Normativa n.º 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 5,1538 UFIC's**, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 05/07 do carnê referente as Taxas de Lixo e Sinistro lançado no exercício de 2016 - emissão 06/2016 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3443.44.27.0670.02030 não aproveitado na remissão ocorrida em 11/2016 nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2017/03/8674

Interessado: AGAPITO GUTIERREZ

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal n.º 13.104/2007 e Instrução Normativa n.º 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 65,0227UFIC** - decorrente do

recolhimento em duplicidade para as parcelas cota única e 01 a 03/03 do carnê de IPTU/Taxas lançado em 2015 - emissão 01/2015, para o imóvel 3433.21.62.0485.01001, tendo em vista o recolhimento da Cota Única na data de vencimento, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/09423

Interessado: ANTONIO GRECO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 362,1798 UFIC** - decorrente do recolhimento para a Cota Única do carnê de IPTU/Taxas lançado em 2017 para o imóvel 3423.21.99.0056.01157, por duplicidade, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/09424

Interessado: ANTONIO GRECO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 359,3777 UFIC** - decorrente do recolhimento para a Cota Única do carnê de IPTU/Taxas lançado em 2017 para o imóvel 3423.21.99.0056.01157, por duplicidade, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/09425

Interessado: ANTONIO GRECO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 364,4172 UFIC** - decorrente do recolhimento para a Cota Única do carnê de IPTU/Taxas lançado em 2017 para o imóvel 3423.21.99.0056.01155, por duplicidade, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/09426

Interessado: ANTONIO GRECO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 347,4577 UFIC** - decorrente do recolhimento para a Cota Única do carnê de IPTU/Taxas lançado em 2017 para o imóvel 3423.21.99.0056.01161, por duplicidade, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/09427

Interessado: ANTONIO GRECO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 356,0861 UFIC - decorrente do recolhimento para a Cota Única do carnê de IPTU/Taxas lançado em 2017 para o imóvel 3423.21.99.0056.01160, por duplicidade, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/09428

Interessado: ANTONIO GRECO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 456,6327 UFIC - decorrente do recolhimento para a Cota Única do carnê de IPTU/Taxas lançado em 2017 para o imóvel 3423.21.99.0056.01152, por duplicidade, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/09429

Interessado: ANTONIO GRECO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 456,6327 UFIC** - decorrente do recolhimento para a Cota Única do carnê de IPTU/Taxas lançado em 2017 para o imóvel 3423.21.99.0056.01151, por duplicidade, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 26 de junho de 2017

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS REPUBLICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES

Protocolo: 2016/03/2918

Interessado: COHAB - Companhia de Habitação Popular de Campinas

Assunto: IPTU - ISENÇÃO/REMISSÃO

Imóvel Código Cartográfico: 3251.1450.0001.00000

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção de tributos (IPTU, Taxa de Lixo e Taxa de Sinistro), **a partir do exercício de 2011**, tendo em vista que o imóvel sob código cartográfico **3251.1450.0001.00000** se enquadra no art. 5º da Lei 13.083/2007 por ser de propriedade da requerente.

Campinas, 08 de junho de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/60/01033

Requerente: José Luiz Moreto

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de parcial teor do processo protocolizado sob nº 2012/11/01821 a partir da fl. 78. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 21 de junho de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00020808-97

Interessado: Dirce Scarbossa Ornaghi

Código Cartográfico: 3362.44.75.0166.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 001/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO** O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO AMPARO SOCIAL AO IDOSO para os exercícios de 2018 e 2019, respeitado o limite imposto pelo §4º do art. 4º da lei 11.111/01, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se atendidos os requisitos legais.

A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 20 de junho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL - CSA-DRI - MATRÍCULA 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/03/06628

Interessado: Salomão Hossri

Assunto: Revisão de valor venal de referência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão de valor venal de referência do ITBI, relativo ao imóvel de cartográfico nº 3423.41.09.0158.01001, tendo em vista que não consta nenhum instrumento de transação nos autos e na petição consta tratar-se de Doação, transação esta que não incide o ITBI, e que o valor de referência é exclusivo para o ITBI e, ainda, a Doação é matéria de competência da Fazenda Estadual, devendo o interessado se reportar àque-la Fazenda, caso tenha interesses relativos à Doação. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 09 de junho de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS Relatório De Decisão De Processo Administrativo Tributário

Protocolo nº. 2012014/03/26937

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas

Cartográficos: 3423.14.30.0032.01007, 3423.14.30.0032.01001, 3423.14.30.0032.01009, 3424.21.11.0001.00000, 3424.21.11.0333.00000, 3424.21.11.0320.00000, 3424.21.11.0308.00000, 3424.21.11.0295.00000, 3424.21.11.0282.00000, 3424.21.11.0269.00000, 3424.21.11.0256.00000
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de isenção de 85% do valor do IPTU para os imóveis de códigos cartográficos **3423.14.30.0032.01007, 3423.14.30.0032.01001, 3423.14.30.0032.01009, 3424.21.11.0001.00000, 3424.21.11.0333.00000, 3424.21.11.0320.00000, 3424.21.11.0308.00000, 3424.21.11.0295.00000, 3424.21.11.0282.00000, 3424.21.11.0269.00000, 3424.21.11.0256.00000**, re-

lativamente ao exercício de 2015 devido ao não atendimento à regulamentação do disposto no art. 10, conjugado com art. 13 da Lei 14.919/2014, e art. 2o, § 4º, da Portaria Conjunta SMF/SMEL nº 01/2016 Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Protocolo 2017/03/9024**Interessado: Neusa Aparecida Mantovani****Cartográfico: 3452.63.23.0211.00000****Assunto: Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Não incidência**

De acordo com os elementos juntados aos autos, e acompanhando os encaminhamentos do setor competente, com fundamento na Lei Municipal nº 6.355/1990, art. 2º, e atendendo ao disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo** para o imóvel de código cartográfico **3452.63.23.0211.00000**, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, essencial segundo a Lei nº 7.783/1989, art. 10, VI, atribuído à Municipalidade pela Lei Orgânica do Município de Campinas pelos arts. 4o, XXV e art. 30, sendo específico, divisível e prestado ou posto à disposição do contribuinte e por ele utilizado, efetiva ou potencialmente, de acordo com as definições da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), art. 77 e 79, bem como informações disponibilizadas pelo DLU - Departamento de Limpeza Urbana, a quem compete a confirmação da disponibilidade do serviço segundo regulamentação do Decreto Municipal nº 17.413/2011, estando implementado o fato gerador que enseja a exação, a despeito da existência de contrato particular de prestação do serviço.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo 2017/03/9025**Interessado: Neusa Aparecida Mantovani****Cartográfico: 3452.53.76.0001.01001****Assunto: Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Não incidência**

De acordo com os elementos juntados aos autos, e acompanhando os encaminhamentos do setor competente, com fundamento na Lei Municipal nº 6.355/1990, art. 2º, e atendendo ao disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo** para o imóvel de código cartográfico **3452.53.76.0001.01001**, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, essencial segundo a Lei nº 7.783/1989, art. 10, VI, atribuído à Municipalidade pela Lei Orgânica do Município de Campinas pelos arts. 4o, XXV e art. 30, sendo específico, divisível e prestado ou posto à disposição do contribuinte e por ele utilizado, efetiva ou potencialmente, de acordo com as definições da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), art. 77 e 79, bem como informações disponibilizadas pelo DLU - Departamento de Limpeza Urbana, a quem compete a confirmação da disponibilidade do serviço segundo regulamentação do Decreto Municipal nº 17.413/2011, estando implementado o fato gerador que enseja a exação, a despeito da existência de contrato particular de prestação do serviço.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo 2015/11/20205**Interessado: Artur Takeo Takeyama****Cartográfico: 3434.64.08.0001, 3434.64.08.0014, 3434.64.08.0027, 3434.64.08.0146, 3434.64.08.0158, 3434.64.08.0170 (originado 3434.64.08.0002)****Assunto: Anexação de lotes**

De acordo com os elementos juntados aos autos, e acompanhando os encaminhamentos do setor competente, com fundamento na Lei Municipal nº 6.355/1990, art. 2º, e atendendo ao disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino o cancelamento da isenção da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo** para os imóveis de códigos cartográficos **3434.64.08.0001, 3434.64.08.0014, 3434.64.08.0027, 3434.64.08.0146, 3434.64.08.0158, 3434.64.08.0170**, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, sendo específico, divisível e prestado ou posto à disposição do contribuinte e por ele utilizado, efetiva ou potencialmente, de acordo com as definições da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), art. 77 e 79.

Determino ainda o **lançamento retroativo** dos créditos tributários relativos à **Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo**, a partir de 2015, com o **cancelamento dos lançamentos originais**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI - DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os arts. 145, III; 149, VIII e parágrafo único; c.c. 173, I do CTN.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 12 de junho de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: 2017/3/3520****Interessado(a): CAROLINA ROSA ASSUMPCÃO DE OLIVEIRA****Cartográfico: 3432.33.44.0127.05002**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos arts. 3 e 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (EMISSÃO 01/2017)**, reativando a isenção por Aposentado ou Pensionista, à partir de 2017, pois o interessado(a) comprova que continuam preenchidos todos os requisitos para a manutenção do benefício. Determino o cancelamento dos lançamentos originalmente constituídos, substituindo-os nos termos da presente decisão. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 24 de abril de 2017

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: 2017 / 03 / 2126****Interessado(a): LUZIA CÉLIA CUSTÓDIO OLIVEIRA****Cartográfico: 3442.41.81.5916.01004**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos arts. 3 e 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV da Instrução Normativa DRI/SMF nº 01/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (EMISSÃO 01/2017)**, concedendo a isenção de IPTU para Aposentado ou Pensionista, à partir de 2017, pois o interessado(a) comprova que o cancelamento se deu indevidamente e que preenche todos os requisitos para a concessão do benefício. Determino o cancelamento dos lançamentos originalmente constituídos, substituindo-os nos termos da presente decisão. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 20 de junho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL - CSA-DRI - MATRÍCULA 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2017.00020904-26****Interessado: Luzia Albertina da Silva****Código Cartográfico: 3362.51.01.0146.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 001/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018**. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Tendo em vista que a Certidão juntada informo o óbito do beneficiário(a) anterior, cõnjuge da Requerente, em 16/12/2009 e que, desde o óbito do mesmo, houve a fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001 e alterações posteriores, Determino que os lançamentos a partir de 2012 até 2017 sejam retificados sem a incidência da Isençãodesde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2017.00020934-41**Interessado: JEREMIAS BERNARDINO MARQUES****Código Cartográfico: 5213.54.36.0058.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 001/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018**. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Protocolo: PMC.2017.00020960-33**Interessado: ELTO FRANCISCO MACIEL****Código Cartográfico: 3441.54.25.0416.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 001/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018**. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Protocolo: PMC.2017.00020972-77**Interessado: Zilda Aparecida Theodoro Perez****Código Cartográfico: 3431.14.94.0257.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 001/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018**. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 20 de junho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL - CSA-DRI - MATRÍCULA 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2017.00014878-70****Interessado: Cícero Gonçalves****Código Cartográfico: 3433.61.65.0001.15011**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 001/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para**

2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 21 de junho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL - CSA-DRI - MATRÍCULA 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00019466-53

Interessado: BERNADETE CANDIDA DE SOUZA

Código Cartográfico: 3431.32.36.0158.09025

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 001/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018.** A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 22 de junho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL - CSA-DRI - MATRÍCULA 102.179-6

NOTIFICAÇÃO

Apresentação de Documento

Protocolo nº 2017/03/6900

Interessado(a): HERMENEGILDO HONORATI NETO

Cód. Cartográfico: 3421.14.44.0057.01001

O(A) interessado(a) fica notificado(a), nos termos dos arts. 13, 21 a 23 e 63 da Lei Municipal 13.104/07 e IN-DRI 01/03, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, mediante retirada de senha para atendimento junto ao DRI no Porta Aberta, na Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, Térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, original e cópia do(s) seguinte(s) documento(s): **matrícula imobiliária nº 50.434 (3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas - SP), atualizada (máximo de 180 dias de emissão), referente ao imóvel localizado à Rua Doutor Vicente Torregrossa, nº 130, Jardim Garcia, Campinas - SP, representado pelo código cartográfico 3413.51.71.0441.01001.** O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no INDEFERIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **A legislação citada poderá ser consultada pela internet no endereço www.campinas.sp.gov.br ou no Porta Aberta, mediante retirada de senha para atendimento.**

Campinas, 26 de junho de 2017

EDUARDO GUEDES DAGUANI

AFT - Coordenadoria Setorial de Atendimento/DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2016.00009146-69

Interessado: CSCA - DCCA/SMF

Imóvel: 3434.14.93.0487.00000

Assunto: Declaração de Nulidade de Decisão de 1ª Instância publicada no DOM de 27/10/2016 (Protocolo Administrativo nº 2015/03/32584 - em nome de Jussara Pinto de Oliveira Costa) - Decisão de Procedimento Administrativo Tributário

Com base nas disposições do artigo 25, III, da Lei 13.104/07 e constatada a irregularidade na decisão proferida no Protocolo Administrativo nº 2015/03/32584, em nome de Jussara Pinto de Oliveira Cotta, tendo em vista que o imóvel 3434.14.93.0487.00000 não foi objeto de imissão na posse do Município decorrente da Ação Declaratória de Nulidade de Lançamentos Tributários e Exigibilidade dos Créditos em face da Prefeitura de Campinas - processo nº 114.01.2011.021080-0, conforme informações prestadas pela CSADP - DPG/SMJ no Parecer Eletrônico de nº 0235525 do Protocolo Eletrônico nº PMC.2016.00009146-69, **declaro a nulidade** da decisão de procedimento administrativo tributário proferida para o presente protocolado, publicada no DOM de 27/10/2016.

Tendo em vista que o imóvel 3434.14.93.0487.00000 não foi objeto de imissão na posse do Município decorrente da Ação Declaratória de Nulidade de Lançamentos Tributários e Exigibilidade dos Créditos em face da Prefeitura de Campinas - processo nº 114.01.2011.021080-0, conforme informações prestadas pela CSADP - DPG/SMJ no Parecer Eletrônico de nº 0235525, demonstrando a **legalidade da cobrança** dos créditos tributários referentes ao IPTU e Taxas Imobiliárias em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3434.14.93.0487.00000, referentes aos **exercícios a partir de 2013, indefiro o pedido de cancelamento dos créditos tributários**, referentes aos lançamentos tributários de IPTU e Taxas Imobiliárias dos **exercícios financeiros a partir de 2013**, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3434.14.93.0487.00000. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2017.0007865-63

Interessado: CSADA - DPG/SMJ

Imóvel: 3412.62.50.0080.00000

Assunto: Cancelamento de lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias - Embarços à Execução Fiscal nº 0007767-29.2016.403.6105

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino o cancelamento dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias** dos exercícios financeiros **a partir de 1998** do imóvel codificado sob cartográfico nº 3412.62.50.0080.00000, em face do erro na constituição dos referidos créditos tributários em relação à área do terreno e/ou do sujeito passivo, conforme Parecer Eletrônico nº 0257361, consubstanciado nos termos da Lei 5.626/1985, Lei Municipal nº 11.111/01 e Lei Municipal nº 6.355/1990. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 23 de junho de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00018522-41

Interessado: CSADA - DPG/SMJ

Imóvel: 3412.64.16.0260.00000

Assunto: Cancelamento de lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias - Embarços à Execução Fiscal nº 0004242-05.2017.403.6105

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino o cancelamento dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias** dos exercícios financeiros **a partir de 2007** do imóvel codificado sob cartográfico nº 3412.64.16.0260.00000, em face do erro na constituição dos referidos créditos tributários em relação à área do terreno e do sujeito passivo, conforme matrícula nº 74.999 oriunda do 2º CRI de Campinas-SP e Parecer Eletrônico nº 0259061, consubstanciado nos termos da Lei 5.626/1985, Lei Municipal nº 11.111/01 e Lei Municipal nº 6.355/1990. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 26 de junho de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF AFTM - Matrícula 108.674-0

SETOR DE ITBI - DRI NOTIFICAÇÃO FISCAL

PROTOCOLADO nº 2013/10/27942

INTERESSADO: RNR INVESTIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LIMITADA (CNPJ: 15.512.960/0001-08)

ASSUNTO: Lançamento de ITBI sobre imóveis incorporados ao patrimônio empresarial decorrente de integralização de capital social.

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, dos lançamentos dos Autos de Infração e de Imposição de Multa - AIIM de ITBI nº 001622/2017, 001624/2017, 001626/2017, 001628/2017, 001630/2017, 001632/2017, 001634/2017, 001636/2017, 001638/2017, 001640/2017, 001642/2017, 001644/2017, 001646/2017, 001648/2017, 001650/2017, 001652/2017, 001654/2017, 001656/2017, 001658/2017, 001660/2017, 001662/2017, 001664/2017, 001666/2017, 001668/2017 e 001670/2017, abaixo descritos.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta os locais e horários de atendimento);

b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:

IMPOSTO: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 7º, inciso I; 9º, 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I

MULTA Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I

AIIM 001622/2017 (protocolado nº 2017/03/9813)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3423.14.57.0168.01063 do patrimônio da empresa **RNR INVESTIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LIMITADA** pelos sócios: **RAFAEL COSTA, RONALDO COSTA e NATÁLIA BORTOLETO COSTA**, conforme instrumento particular de 1ª alteração e consolidação do contrato social, datado de 03/07/2012, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 13/09/2013, através do protocolado nº 2013/10/27942, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 105/2017JC em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 315/2016, protocolizada sob nº PMC.2016.0000.9312-45, haja vista que mesmo regularmente notificado para a apresentação de documentos fiscais e contábeis imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutória através de publicação no D.O.M. em 08/02/2017 e via postal com aviso de recebimento em 14/02/2017, o contribuinte manteve-se inerte, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador: 03/07/2012

Base de Cálculo: R\$ 11.824,56

Valor do Imposto em 22/06/2017: R\$ 547,23

AIIM 001624/2017 (protocolado nº 2017/03/10013)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3423.14.57.0168.01005 do patrimônio da empresa **RNR INVESTIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LIMITADA** pelos sócios: **RAFAEL COSTA, RONALDO COSTA e NATÁLIA BORTOLETO COSTA**, conforme instrumento particular de 1ª alteração e consolidação do contrato social, datado de 03/07/2012, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 13/09/2013, através do protocolado nº 2013/10/27942, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 105/2017JC em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 315/2016, protocolizada sob nº PMC.2016.0000.9312-45, haja vista que mesmo regularmente notificado para a apresentação de documentos fiscais e contábeis imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutória através de publicação no D.O.M. em 08/02/2017 e via postal com aviso de recebimento em 14/02/2017, o contribuinte manteve-se inerte, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador: 03/07/2012

Base de Cálculo: R\$ 168.175,44

Valor do Imposto em 22/06/2017: R\$ 7.782,97

AIIM 001626/2017 (protocolado nº 2017/03/10012)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.51.11.0263.01001 do patrimônio da empresa **RNR INVESTIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LIMITADA** pelos sócios: **RAFAEL COSTA, RONALDO COSTA e NATÁLIA BORTOLETO COSTA**, conforme instrumento particular de 1ª alteração e consolidação do contrato social, datado de 03/07/2012, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 13/09/2013, através do protocolado nº 2013/10/27942, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 105/2017JC em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 315/2016, protocolizada sob nº PMC.2016.0000.9312-45, haja vista que mesmo regularmente notificado para a apresentação de documentos fiscais e contábeis imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutória através de publicação no D.O.M. em 08/02/2017 e via postal com aviso de recebimento em 14/02/2017, o contribuinte manteve-se inerte, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador: 03/07/2012

Base de Cálculo: R\$ 360.000,00

na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 13/09/2013, através do protocolo nº 2013/10/27942, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 105/2017JC em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 315/2016, protocolizada sob nº PMC.2016.0000.9312-45, haja vista que mesmo regularmente notificado para a apresentação de documentos fiscais e contábeis imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutória através de publicação no D.O.M. em 08/02/2017 e via postal com aviso de recebimento em 14/02/2017, o contribuinte manteve-se inerte, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador: 03/07/2012

Base de Cálculo: R\$ 835.282,97

Valor do Imposto em 23/06/2017: R\$ 38.661,70

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA - MATRÍCULA 109.867-5
Auditor Fiscal Tributário

SETOR DE ITBI - DRI
NOTIFICAÇÃO FISCAL

PROTOCOLADO nº 2012/10/48243

INTERESSADO: WWCE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA (CNPJ: 17.007.082/0001-07)

ASSUNTO: Lançamento de ITBI sobre imóveis incorporados ao patrimônio empresarial decorrente de integralização de capital social.

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, dos lançamentos dos Autos de Infração e de Imposição de Multa - AIIM de ITBI nº 001608/2017, 001610/2017, 001612/2017, 001614/2017, 001616/2017 e 001618/2017, abaixo descritos.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento: a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta os locais e horários de atendimento);

b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:

IMPOSTO: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 7º, inciso I; 9º, 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I

MULTA Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I

AIIM 001608/2017 (protocolado nº 2017/03/9818)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3261.44.59.0163.01001 ao patrimônio da empresa **WWCE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA** pelos sócios: **WALDIR DALBEN, WALTER DALBEN, CELSO JOSÉ DALBEN, EDSON CARLOS DALBEN, EDMILSON DALBEN e EMERSON JOSÉ DALBEN**, conforme instrumento particular de constituição da sociedade empresarial, datado de 25/09/2012, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 15/03/2013, através do protocolo nº 2012/10/48243, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 104/2017JC em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 312/2016, protocolizada sob nº PMC.2016.0000.9334-51, haja vista que mesmo regularmente notificado para a apresentação de documentos fiscais e contábeis imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutória através de publicação no D.O.M. em 07/02/2017 e via postal com aviso de recebimento em 14/02/2017, o contribuinte manteve-se inerte, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador: 25/09/2012

Base de Cálculo: R\$ 2.513.291,37

Valor do Imposto em 19/06/2017: R\$ 114.810,67

AIIM 001610/2017 (protocolado nº 2017/03/9817)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.22.44.0159.00000 ao patrimônio da empresa **WWCE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA** pelos sócios: **WALDIR DALBEN, WALTER DALBEN, CELSO JOSÉ DALBEN, EDSON CARLOS DALBEN, EDMILSON DALBEN e EMERSON JOSÉ DALBEN**, conforme instrumento particular de constituição da sociedade empresarial, datado de 25/09/2012, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 15/03/2013, através do protocolo nº 2012/10/48243, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 104/2017JC em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 312/2016, protocolizada sob nº PMC.2016.0000.9334-51, haja vista que mesmo regularmente notificado para a apresentação de documentos fiscais e contábeis imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutória através de publicação no D.O.M. em 07/02/2017 e via postal com aviso de recebimento em 14/02/2017, o contribuinte manteve-se inerte, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador: 25/09/2012

Base de Cálculo: R\$ 300.000,00

Valor do Imposto em 21/06/2017: R\$ 13.708,54

AIIM 001612/2017 (protocolado nº 2017/03/10011)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.22.44.0169.00000 ao patrimônio da empresa **WWCE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA** pelos sócios: **WALDIR DALBEN, WALTER DALBEN, CELSO JOSÉ DALBEN, EDSON CARLOS DALBEN, EDMILSON DALBEN e EMERSON JOSÉ DALBEN**, conforme instrumento particular de constituição da sociedade empresarial, datado de 25/09/2012, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 15/03/2013, através do protocolo nº 2012/10/48243, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 104/2017JC em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 312/2016, protocolizada sob nº PMC.2016.0000.9334-51, haja vista que mesmo regularmente notificado para a apresentação de documentos fiscais e contábeis imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutória através de publicação no D.O.M. em 07/02/2017 e via postal com aviso de recebimento em 14/02/2017, o contribuinte manteve-se inerte, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador: 25/09/2012

Base de Cálculo: R\$ 270.000,00

Valor do Imposto em 21/06/2017: R\$ 12.337,69

AIIM 001614/2017 (protocolado nº 2017/03/10010)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.22.44.0179.01001 ao patrimônio da empresa **WWCE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA** pelos sócios: **WALDIR DALBEN, WALTER DALBEN, CELSO JOSÉ DALBEN, EDSON CARLOS DALBEN, EDMILSON DALBEN e EMERSON JOSÉ DALBEN**, conforme instrumento particular de constituição da sociedade empresarial, datado de 25/09/2012, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 15/03/2013, através do protocolo nº 2012/10/48243, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 104/2017JC em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 312/2016, protocolizada sob nº PMC.2016.0000.9334-51, haja vista que mesmo regularmente notificado para a apresentação de documentos fiscais e contábeis imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutória através de publicação no D.O.M. em 07/02/2017 e via postal com aviso de recebimento em 14/02/2017, o contribuinte manteve-se inerte, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador: 25/09/2012

Base de Cálculo: R\$ 334.999,98

Valor do Imposto em 21/06/2017: R\$ 15.307,87

AIIM 001616/2017 (protocolado nº 2017/03/10009)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.22.44.0477.01001 ao patrimônio da empresa **WWCE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA** pelos sócios: **WALDIR DALBEN, WALTER DALBEN, CELSO JOSÉ DALBEN, EDSON CARLOS DALBEN, EDMILSON DALBEN e EMERSON JOSÉ DALBEN**, conforme instrumento particular de constituição da sociedade empresarial, datado de 25/09/2012, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 15/03/2013, através do protocolo nº 2012/10/48243, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 104/2017JC em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 312/2016, protocolizada sob nº PMC.2016.0000.9334-51, haja vista que mesmo regularmente notificado para a apresentação de documentos fiscais e contábeis imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutória através de publicação no D.O.M. em 07/02/2017 e via postal com aviso de recebimento em 14/02/2017, o contribuinte manteve-se inerte, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador: 25/09/2012

Base de Cálculo: R\$ 638.000,00

Valor do Imposto em 21/06/2017: R\$ 29.153,49

AIIM 001618/2017 (protocolado nº 2017/03/10014)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.22.64.0420.01001 ao patrimônio da empresa **WWCE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA** pelos sócios: **WALDIR DALBEN, WALTER DALBEN, CELSO JOSÉ DALBEN, EDSON CARLOS DALBEN, EDMILSON DALBEN e EMERSON JOSÉ DALBEN**, conforme instrumento particular de constituição da sociedade empresarial, datado de 25/09/2012, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 15/03/2013, através do protocolo nº 2012/10/48243, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 104/2017JC em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 312/2016, protocolizada sob nº PMC.2016.0000.9334-51, haja vista que mesmo regularmente notificado para a apresentação de documentos fiscais e contábeis imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutória através de publicação no D.O.M. em 07/02/2017 e via postal com aviso de recebimento em 14/02/2017, o contribuinte manteve-se inerte, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador: 25/09/2012

Base de Cálculo: R\$ 1.116.228,25

Valor do Imposto em 19/06/2017: R\$ 51.006,18

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA - MATRÍCULA 109.867-5
Auditor Fiscal Tributário

SETOR DE ITBI - DRI
NOTIFICAÇÃO FISCAL

PROTOCOLADO nº 2012/10/47259

INTERESSADO: HEMATITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA (CNPJ: 15.148.441/0001-02)

ASSUNTO: Lançamento de ITBI sobre imóvel incorporado ao patrimônio empresarial decorrente de integralização de capital social.

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa - AIIM de ITBI nº 001620/2017, abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento: a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta os locais e horários de atendimento);

b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:

IMPOSTO: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 7º, inciso I; 9º, 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I

MULTA Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I

AIIM 001620/2017 (protocolado nº 2017/03/9819)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização correspondente a 2/3 do imóvel rural descrito como Glebas de Terra "E", "F" e "H" da Fazenda Santa Bárbara, localizada na Rodovia SP 101 KM 2,3 matriculadas no 3º CRI de Campinas/SP, respectivamente sob nº 114.417, 114.418 e 175.040, cadastradas no INCRA sob nº 624.047.293.954-0, ao patrimônio da empresa **HEMATITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA** pela sócia: **LEA SCHWERY ABDALLA**, conforme instrumento particular de 2ª alteração e consolidação do contrato social, datado de 17/02/2012, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 12/11/2012, através do proto-

colado nº 2012/10/47259, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 102/2017JC em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 321/2016, protocolizada sob nº PMC.2016.0000.9395-72, haja vista que mesmo regularmente notificado para a apresentação de documentos fiscais e contábeis imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutória através de publicação no D.O.M. em 07/02/2017 e via postal com aviso de recebimento em 03/03/2017, o contribuinte manteve-se inerte, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador: 17/02/2012

Base de Cálculo: R\$ 1.918.058,736

Valor do Imposto em 22/06/2017: R\$ 90.570,31

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA - MATRÍCULA 109.867-5

Auditor Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 2017/10/21430

Interessado: RM Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S/A

Requerente: Dayse Ferreira Gomes

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Tendo em vista a solicitação do interessado e com base no art. 2º ao 5º c.c. o art. 6º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação à fl. 06 e indefiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolo nº2016/03/20619, por não ter sido anexada cópia do ato constitutivo da RM Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S/A, bem como cópia da última alteração contratual.

WILSON FRANCISCO FILIPPI

DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Contribuinte:GH SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ:14.687.488/0001-81 Inscrição Municipal: 208.347-7

Termo de ciência de Lançamento de Encerramento de Ação fiscal - TEAF

Número:003/SNTE/HTZ/2017

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV, e 22, III da Lei Municipal número 13.104/07, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal número123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica sujeito passivo acima notificado do Encerramento da Ação Fiscal sem efeito homologatório conforme dados descritos abaixo.

Fica ainda intimado a recolher o débito apurado, no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do artigo 35 da Lei Complementar número 123/2006 e artigo 87, parágrafo único, I, da Resolução CGSN número 94/2011. O valor apurado neste Auto de infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS-AINF, utilizando de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do artigo 81, da Resolução CGSN-número 94/2011.

O lançamento referenciado poderá ser impugnado no prazo legal de 30 dias, contados da data da ciência deste Auto de Infração, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar número 123/2006, artigos 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal número 13.104/2007, na unidade: Porta Aberta Empresarial conforme endereço descrito abaixo. Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 dias, contados da ciência deste auto de infração, junto a Receita Federal do Brasil.

Todos os documentos relativos a este AINF encontra-se a disposição do sujeito passivo no Porta Aberta Empresarial, localizado na Avenida Anchieta, 200, Paço Municipal - Térreo - Lado B, centro - Campinas - SP (para informações ou vistas do processo, citar o processo protocolizado na Prefeitura Municipal de Campinas, cujo número está descrito abaixo.

Número do processo protocolizado na Prefeitura Municipal de Campinas: 17/03/01558-PPA

REGISTRO DE AÇÃO FISCAL:01.9.0006291.00002.00019183/2017-78

AINF: 04.9.0006291.00002.00009932/2017-10

PERÍODO ENFOCADO: 06/2012 a 12/2014

Campinas, 26 de junho de 2017

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM - CSPFA/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo: 2015/3/20230

Interessada: DAM Agro Comercial Ltda.

Inscrição Municipal: 76.636-4

Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, reconheço o direito da Interessada ao crédito de **31,8872 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN incidente sobre a nota fiscal 131876, de 06 de março de 2014, emitida por Zatix Tecnologia S/A. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para aproveitamento na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

Protocolo: 2015/3/20103

Interessada: WC Isolamento Térmico Ltda. ME.

Assunto: Restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, reconheço o direito da Interessada ao crédito de **761,1219 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu indevidamente para Campinas o ISSQN incidente sobre a nota fiscal de sua emissão nº 14, de 07 de agosto de 2014, quando o imposto era devido para o município onde está estabelecida.

Protocolo: 2015/3/20850

Interessada: Multiplano Serviços Administrativos Ltda. ME

Inscrição Municipal: 279.798-4

Assunto: Restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, reconheço o direito da Interessada ao crédito de **110,8443 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN próprio relativo à competência de julho de 2015.

Campinas, 14 de junho de 2017

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2015/3/26702

Interessado: Roberto Carlos Navarro Jr.

Assunto: Impugnação de lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 023713/2015

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, indefiro a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN notificado sob nº **023713/2015**, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142 e 173, I, da Lei 5.172/66-CTN.

WILSON FRANCISCO FILIPPI

Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº: 2017/03/09437

Interessado: D. C. Dos Santos Limpeza - ME

IM nº: 252.521-6CNPJ: 17.170.830/0001-60

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA NFSe nº 635, emitida na competência de maio de 2017, alterando o campo "Local da Prestação" de "HORTOLÂNDIA" para "CAMPINAS" e o campo "Tributação" de "NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO" para "INCIDENTE NO MUNICÍPIO", nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa DRM/SMF nº 004/2009.

Protocolo nº: 2017/03/9451

Interessado: SOLOCAMP FUNDAÇÕES EIRELI - ME

IM nº: 335.680-9

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe nº 289, 290, 291, 293, 301, 304, 309, 316, 329, 332, 335, 339 e 340, emitidas nas competências de janeiro a março 2017, alterando o campo "Tributação" de "Tributável S.N" para "Tributável", nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011.

Protocolo nº: 2017/03/9119

Interessado: VENTURUS CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

IM nº: 125.497-9

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA NFSe nº 532, emitida em 10/02/2017, alterando o campo "Tributação" de "Tributável" para "Exigibilidade Suspensa" nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011.

Protocolo: 2017/03/9315

Interessado : NXP SEMICONDUTORES BRASIL LTDA

IM: 129.162-9

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe nº 87, emitida em 24/02/2017, nos termos do artigo 10, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, alterado pelo artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SFM nº 002/2013, devido à impossibilidade de aceite do cancelamento pelo tomador dos serviços, o qual se encontra situado no exterior.

JAMIL JANGE NETO

AFTM, respondendo pela CSPFA/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, *por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura*, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei Municipal nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da Lei Complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar 139/2011 e artigo 6º, § 5º, I da Resolução CGSN nº 94/2011. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 5º, I, e § 7º do artigo 6º da Resolução nº 94/2011 do CGSN.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
27.654.660/0001-42	108 ASSESSORIA LTDA - ME
27.960.344/0001-07	FRANCIELE ALVES RICCI JANUARIO - ME
27.385.397/0001-33	GOLDEN COFFEE CAFETERIA LTDA - EPP
27.854.674/0001-00	KAIO VINICIOS CALLIMAN DE BARROS - EPP
27.227.934/0001-17	MARIA LUCIENE BEZERRA DA SILVA RESTAURANTE - ME
27.948.042/0001-05	JMGA CONSTRUTORA LTDA - EPP
27.917.463/0001-79	AC LOPES CONSULTORIA ADM E FINANCEIRA - ME
27.798.802/0001-45	IMPERIO DA FENNIX PECAS E ACESSORIOS LTDA - EPP
26.894.356/0001-00	AZE CAMPINAS ENTRETENIMENTO - EIRELI
27.950.805/0001-52	EXATA DECORACOES E ACABAMENTOS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94/2011 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07 ficam as empresas (ME e EPP) abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional *como empresa em início de atividade*, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade **deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30 (trinta) dias contados do último deferimento de inscrição**, previsto no § 5º inciso I, do artigo 6º da Resolução nº 94/2011 do CGSN. Os interessados poderão impugnar o presente Termo de Indeferimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados nos termos do inciso III do artigo 22 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo ser observado que a impugnação feita em desacordo com as exigências relacionadas no Formulário de Requerimento Único do DRM/SMF, acarretará nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa nº 01/2009 em o não conhecimento da peça impugnatória e o arquivamento do respectivo protocolo.

CNPJ	EMPRESA	DATA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL - CSCM
27.586.863/0001-49	JÚLIO CÉSAR HERMANN EIRELI	03/05/2017
27.690.210/0001-05	DOM FEMININO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA - ME	11/05/2017

SARHA C.D.DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CIDADANIA

PROCESSO SELETIVO JUVENTUDE CONECTADA (EDITAL Nº 01/2017)

PUBLICAÇÃO DO GABARITO

A Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania da Prefeitura Municipal de Campinas divulga o GABARITO da Prova Objetiva realizada em 25 de junho de 2017, referente ao Processo Seletivo do Programa Juventude Conectada, de acordo com a legislação pertinente e o disposto no Edital 01/2017.

A publicação das notas está prevista para ocorrer em 13/07/2017, através do Diário Oficial do Município de Campinas e do banner do Processo Seletivo, disponível no portal da Prefeitura de Campinas (www.campinas.sp.gov.br).

LÍNGUA PORTUGUESA		MATEMÁTICA		INFORMÁTICA	
QUESTÕES	ALTERNATIVA	QUESTÕES	ALTERNATIVA	QUESTÕES	ALTERNATIVA
1	D	11	B	21	C
2	C	12	A	22	A
3	B	13	C	23	C
4	B	14	B	24	D
5	D	15	D	25	B
6	A	16	A	26	B
7	D	17	A	27	D
8	B	18	C	28	A
9	A	19	C	29	D
10	C	20	B	30	A

Campinas, 26 de junho de 2017

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CIDADANIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CONSELHO GESTOR PARQUE LINEAR DO CAPIVARI - CERÂMICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO, Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os senhores representantes das entidades inscritas e habilitadas abaixo listadas para participarem da Assembleia de eleição do Segmento Sociedade Civil, do Conselho Gestor do Parque Linear do Capivari - Cerâmicas, mandato 2017/2019, a ser realizada **quarta-feira, 28 de junho de 2017, às 16h00, no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Av. Anchieta, nº 200, Campinas/SP.**

O não comparecimento resultará na desistência no pleito à vaga.

Secovi - Sindicato das Empresas de Compra, Venda...

Marcelo Coluccini de Souza Camargo

Sinduscon Sindicato da Construção Civil

Márcio Benvenuti

Ciesp Centro das Indústrias do Estado de São Paulo

Stefan Röhr

Habicamp Associação Regional de Habitação

Francisco de Oliveira Lima Filho

AEAC - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas

Eduardo José Pereira Coelho

SASP - Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo

Eduardo Salgado Marconi

Campinas, 22 de junho de 2017

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CCMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DA 319ª REUNIÃO ORDINÁRIA 08/03/2017

Aos oito dias do mês de março de dois mil e dezessete realizou-se no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas / SP, trezentésima décima nona Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano. Edital de Convocação encaminhado por mensagem eletrônica e publicado no Diário Oficial do Município, contando com a presença dos seguintes conselheiros:

SEGMENTO SINDICAL DOS TRABALHADORES

SASP SINDICATO DOS ARQUITETOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

TITULAR: Vanessa Gayego Bello Fernandes

SEGMENTO EMPRESARIAL

CIESP CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TITULAR: Gilberto Vicente de Azevedo Jr.

SECOVI - SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO...

TITULAR: Carina Silva Cury

SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GUARÁ - AMAGUARA

TITULAR: Ilio Montanari Júnior

GRUPO PRÓ URBE

TITULAR: Denis Roberto Castro Perez

UMEC - UNIÃO MUNICIPAL DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE CAMPINAS

SUPLENTE: Gilberney Cesar Campos Caria

ASSOCIAÇÃO RECONVIVÊNCIA

TITULAR: Márcio Barbado

SUPLENTE: Alexandre de Assis Subira

SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 2ª SUBSEÇÃO DE CAMPINAS

TITULAR: Ronaldo Gerd Seifert

IAB - INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL

TITULAR: Alan Silva Cury

AREA - ASSOCIAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA

TITULAR: Fábio Silveira Bernils

ENTIDADES TITULARES SEGMENTO UNIVERSITÁRIO

PUC PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

TITULAR: João Manuel Verde dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

TITULAR: Enide Mizue Takeda

ENTIDADES SUPLENTE

SEGMENTO ECOLÓGICO

ASSOCIAÇÃO RESGATE CAMBÚ

TITULAR: Teresa Cristina Moura Penteado

PROESP ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA DIVERSIDADE DAS ESPÉCIES

TITULAR: José Salomão Fernandes

SEGMENTO EMPRESARIAL

HABICAMP - Associação das Empresas do Setor Imobiliário e da Habitação

SUPLENTE: Antonio Serra

Pauta Única: Plano Diretor.

O Conselheiro Fábio Bernils, Presidente deste Conselho abriu a sessão agradecendo a presença de todos e felicitou as mulheres presentes pela data comemorativa do "Dia Mundial das Mulheres". Em seguida, passou aos informes relativos ao Plano Diretor, conforme pauta no edital de convocação. Através da Comissão de Políticas de Desenvolvimento do Município dentro do CONCIDADE foi agendada uma reunião a ser realizada no dia 09 de março às 14h00min para discussão do Plano de Mobilidade nas dependências da EMDÉC. A discussão versará principalmente ao redor dos corredores, em especial em Barão Geraldo. Disse então que conversou com o Senhor Secretário de Planejamento e Urbanismo, o Eng. Carlos Augusto Santoro que informou que está sendo ultimado o detalhamento sobre alguns aspectos do Plano Diretor, como fruição urbana, arborização, área permeável, etc e ele concordou e que a parte consolidada já poderia ser encaminhada para discussão pelo CMDU. Em seguida, informou que o Dr. André Laubenstein deve ser contratado para a Assessoria Jurídica do Plano Diretor e estará começando os trabalhos até a próxima semana, uma vez que as tratativas para trazer os advogados que trabalharão no Plano Diretor de São Paulo não foram frutíferas. O Conselheiro Márcio Barbado comentou então que o Dr. André já fez o mesmo trabalho no Plano Diretor de 2006 e que reuniu-se no dia anterior à reunião com a Arquiteta Érica e conversaram sobre alguns pontos e a informação mais importante dessa reunião é que o refinamento dos estudos do Plano Diretor está sendo "linkado" com a Lei de Uso e Ocupação do Solo. O Presidente disse que os mapas estão sendo atualizados e seriam entregues também - mas até o final da tarde do dia da reunião ainda não tinha recebido. Comentou que tudo está começando a se juntar e, aos poucos, vão se quebrando certos dogmas internos da SEPLAN. Comentou também que as portas estão todas abertas para o CMDU e que os vereadores constituirão um grupo para trabalhar junto com o CMDU, numa tentativa de agilizar todo o processo. O Conselheiro Salomão disse que a Câmara já está se movimentando nesse sentido. Com relação ao trânsito, o Conselheiro Salomão disse que esse problema só será resolvido com VLT ou metrô. O recurso inicial para a construção do BRT já saiu - foi feita a licitação e a obra já vai começar. O zoneamento já permite verticalização ao longo do eixo do BRT. Com o BRT visa-se auxiliar o sistema de transporte, não acabar com o transporte coletivo atual, pois o BRT deverá ser alimentado. O Presidente disse então que há muito a ser melhorado no transporte público, que se melhorasse, tiraria muitos carros das ruas. Mantém-se o foco no BRT e se esquece, por exemplo, do VLT, que, segundo o Conselheiro Salomão, é ótimo no Rio de Janeiro. O Conselheiro Serra disse que em Barão Geraldo não se quer o adensamento com verticalização - só nos corredores; e não adianta forçar a ocupação em locais longínquos, pois o consumidor é que escolhe onde quer morar. Disse ainda que não se consegue adensar onde empresários e funcionários da Prefeitura decidem onde se vai desenvolver. Disse ainda que a Habicamp vai votar favoravelmente ao perímetro único para que não haja "venda" de perímetro e zoneamento misto. A Conselheira Vanessa fez perguntas sobre a pauta e a dinâmica da reunião de hoje, pois sem o material que a Prefeitura deveria mandar, não haveria pauta. Passou-se então à apresentação que o Conselheiro Márcio Barbado preparou dentro da Comissão de Políticas de Desenvolvimento do Município do CONCIDADE que será encaminhado a todos os Conselheiros através da Sra. Célia. O Conselheiro Gil sugeriu que se fizesse inserções na imprensa falada e escrita no sentido de divulgar alguns pontos- chave de discussões (rádio municipal, coluna do leitor, etc). Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 21h15min e eu, Enide Mizue Takeda Penteado, lavrei a presente ata que segue para aprovação.

ATA DA 90ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 02/06/2017

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e dezessete realizou-se no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas / SP, nonagésima Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano. O Edital de Convocação foi encaminhado por mensagem eletrônica e publicado no Diário Oficial do Município, contando com a presença dos seguintes conselheiros:

SEGMENTO EMPRESARIAL

CIESP CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TITULAR: Gilberto Vicente de Azevedo Jr.

SECOVI - SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO...

TITULAR: Carina Silva Cury

SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GUARÁ - AMAGUARA

SUPLENTE: Antonio Francisco de Oliveira

GRUPO PRÓ URBE - GPU

TITULAR: Denis Roberto Castro Perez

UMEC - UNIÃO MUNICIPAL DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE CAMPINAS

ASSOCIAÇÃO RECONVIVÊNCIA

TITULAR: Márcio Barbado

SUPLENTE: Alexandre de Assis Subira

SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

IAB - INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL

TITULAR: Alan Silva Cury

AEAC - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

TITULAR: Leôncio Menezes

AREA - ASSOCIAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA

TITULAR: Fábio Silveira Bernils

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

TITULAR: Enide Mizue Takeda Penteado

SUPLENTE: Maria Célia Moura Martins

ENTIDADES SUPLENTE

SEGMENTO ECOLÓGICO

ASSOCIAÇÃO RESGATE CAMBUÍ

TITULAR: Teresa Cristina Moura Penteado

SEGMENTO EMPRESARIAL

HABICAMP - Associação das Empresas do Setor Imobiliário e da Habitação

TITULAR: João de Souza Coelho Filho

PAUTA:

1. Análise e aprovação do Parecer referente ao PLC nº 30/2017;

2. Assuntos relativos ao Plano Diretor;

3. Informes da Presidência e Conselheiros.

A reunião teve início às 18hs, com o presidente agradecendo a presença de todos. Em seguida perguntou se algum conselheiro participou das reuniões do Plano Diretor nas comunidades. Os conselheiros Gilberto e Fidelis informaram que acompanharam a reunião realizada no Proença, constatando que houve pouca participação. O presidente Fábio disse que participou da reunião do Taquaral e do São Bernardo. No Taquaral os participantes quiseram saber sobre verticalização, e a do São Bernardo a principal preocupação é a retirada da Empresa de Valores da região. Após passou-se ao primeiro item de pauta. O presidente solicitou que o conselheiro Leôncio, relator do PLC nº 30/2017 para apresentar o Parecer. Em seguida foi aberta a palavra para manifestações relativas ao conteúdo. Não havendo comentários, foi colocado em votação, sendo seu texto aprovado por unanimidade. No segundo item de pauta, o presidente disse que na sua opinião o CMDU deve esperar a minuta final do Plano Diretor, devido as possíveis alterações, declarando que seria muito desgastante. O conselheiro Antonio Francisco Oliveira, disse que o Plano Diretor não deixa claro o projeto que tem para Barão Geraldo. Após discussão sobre o assunto, o presidente sugeriu fazer reuniões extraordinárias para que se inicie a análise e a elaboração do Parecer sobre o Plano Diretor nos dias 26, 27 e 28 de junho; quanto ao horário solicitou que a Secretária Maria Célia encaminhasse e-mail aos conselheiros para consultar quanto ao período para a realização dessas reuniões: período da tarde ou período noturno. O presidente também solicitou que fizesse um ofício ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, o Engº Carlos Augusto Santoro solicitando os mapas das APGs em escala maior para nos auxiliar nos pontos onde o município terá alterações. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a reunião às 18h50min. Eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente ata.

ATA DA 320ª REUNIÃO ORDINÁRIA 12/04/2017

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezessete realizou-se no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas / SP, trecentésima vigésima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano. Edital de Convocação encaminhado por mensagem eletrônica e publicado no Diário Oficial do Município, contando com a presença dos seguintes conselheiros:

SEGMENTO ECOLÓGICO

INSTITUTO CAMPINAS SUSTENTÁVEL

TITULAR: José Mendonça Furtado Neto

SEGMENTO EMPRESARIAL

CIESP CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TITULAR: Gilberto Vicente de Azevedo Jr.

SECOVI - SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO...

TITULAR: Carina Silva Cury

SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GUARÁ - AMAGUARA

TITULAR: Ilio Montanari Júnior

GRUPO PRÓ URBE

TITULAR: Denis Roberto Castro Perez

UMECC - UNIÃO MUNICIPAL DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE CAMPINAS

TITULAR: João Xavier

SUPLENTE: Gilberney Cesar Campos Caria

SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 2ª SUBSEÇÃO DE CAMPINAS

TITULAR: Ronaldo Gerd Seifert

IAB - INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL

TITULAR: Alan Silva Cury

AEAC - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

TITULAR: Leôncio Menezes

AREA - ASSOCIAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA

TITULAR: Fábio Silveira Bernils

ENTIDADES TITULARES SEGMENTO UNIVERSITÁRIO

PUC PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

TITULAR: João Manuel Verde dos Santos

UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TITULAR: Gisela da Cunha Viana Leonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

TITULAR: Enide Mizue Takeda

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

SUPLENTE: Maria Célia Moura Martins

ENTIDADES SUPLENTE

SEGMENTO ECOLÓGICO

ASSOCIAÇÃO RESGATE CAMBUÍ

TITULAR: Teresa Cristina Moura Penteado

PROESP ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA DIVERSIDADE DAS ESPÉCIES

TITULAR: José Salomão Fernandes

SEGMENTO EMPRESARIAL

HABICAMP - Associação das Empresas do Setor Imobiliário e da Habitação

TITULAR: João de Souza Coelho Filho

SUPLENTE: Antonio Serra

Pauta:

1. Aprovação das Atas: 318ª e 319ª Reuniões Ordinárias e 89ª Reunião Extraordinária;

2. Análise dos PLCs nºs 37/16 e 16/17;

3. Discussão do calendário das reuniões referente ao Plano Diretor aprovado pelo Concidade;

4. Atualização do site do CMDU;

5. Informes do Presidente e Conselheiros.

Com o quórum regulamentar às 19h10m, o Conselheiro Fábio Bernils, Presidente deste Conselho, abriu a sessão agradecendo a presença de todos e em especial, a representante da UNICAMP, a Conselheira Gisela que aproveitou o ensejo e justificou a ausência dessa instituição de ensino nas reuniões anteriores: ela é coordenadora do Curso de Ar-

quitetura da Unicamp curso esse noturno, daí a impossibilidade da sua presença nas nossas reuniões. Disse também que está tentando repassar algumas aulas a outros professores para que ela possa participar mais e melhor no CMDU. O Presidente comentou então do vigésimo sexto aniversário do CMDU que aconteceu nesse dia 12 de abril. Disse também que recebeu os cumprimentos do Sr. Carlos Alexandre, presidente do COMDEMA e do Conselheiro Giovanni Minicelli, em nome da Entidade RECONVI-VÊNCIA. Passando à pauta do dia, perguntou se todos receberam e estavam de acordo com as atas das tricentésima décima oitava e tricentésima décima nona reuniões ordinárias ao que o Conselheiro Salomão pediu que fosse complementada a sua fala na tricentésima décima oitava ata. O Conselheiro Gil pediu que fosse incluída a sua presença na mesma ata, uma vez que ele estava presente. Com essas ressalvas que serão corrigidas na ata e, não havendo alterações maiores, ambas as atas foram aprovadas por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente comentou que havia dois Projetos de Lei Complementar - o PLC nº 16/2017 - QUE "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL, DEFINIÇÃO DE ATIVIDADES TOLERADAS NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Executivo e o PLC nº 37/2016 - cuja ementa é: "OBRIGA OS BARES, RESTAURANTES E SIMILARES A INSTALAR SANITÁRIOS ACESSÍVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA", de autoria do Vereador Zé Carlos - para exarmos pareceres. A elaboração do parecer ao PLC nº 37/2016 ficou a cargo do Sr. Coordenador, Dr. Leôncio - que solicitou lhe fossem encaminhados subsídios para tal. Para o PLC nº 16/2017 o Presidente, Arqto. Fábio já escreveu alguma coisa a respeito, ficando a seu cargo, então a elaboração do parecer. O Conselheiro Furtado perguntou então qual era o procedimento e lhe foi explicado que o projeto de lei, se referente à legislação urbanística, é encaminhado pela Câmara para que o CMDU emita parecer. O parecer é então anexado ao PLC acompanhando todo o processo de votação e aprovação ou não. Mesmo que o nosso parecer seja desfavorável ao PLC. A Conselheira Maria Célia lembrou então, que hoje em dia está muito transparente este processo da Câmara Municipal. Está tudo disponibilizado no site e as matérias não vão à votação sem parecer do CMDU. O Parecer ao PLC 16/2017 está em elaboração mas, com a argumentação do Arqto. Fábio, e discussão pelo Pleno, o Parecer do CMDU ao PLC nº 16/2017 foi votado e considerado DESFAVORÁVEL por 13 conselheiros e nenhum voto a contrário ao parecer, nem abstenções. Houve mais uma PLC que foi publicada no Diário Oficial do Município na data da reunião, é o PLC nº 25/2017, que "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 15.156, DE 15 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO PRÉVIA DE QUE QUANDO DA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PRIVADO DEMARCADAS E DESTINADAS PARA PARADA E ESTADIA DE VEÍCULOS QUE TRANSPORTEM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM COMPROMETIMENTO DE MOBILIDADE, SUJEITA OS INFRATORES ÀS SANÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO", cujo relator será o Conselheiro João Verde. O Conselheiro Ronaldo perguntou se a matéria não deveria ser analisado pelo Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, ao invés de sê-lo pelo CMDU. O Presidente respondeu que o Presidente da Câmara, o Vereador Rafa Zimbaldi faz questão dos pareceres do CMDU em todas as PLC's que tratam de legislações urbanísticas. O Conselheiro Furtado disse estar preocupado com a demanda - será que daremos conta? - perguntou. Ao que ele mesmo respondeu, dizendo que poderíamos utilizar o mesmo sistema utilizado no COMDEMA - onde todas as PLC's relativos ao Verde e Meio Ambiente são colocadas no site e as Comissões e Sub-Comissões "pinçam" os projetos mais relevantes para emitir pareceres. É uma ideia a ser considerada se a demanda for muito alta. Com relação ao Plano Diretor, o Presidente trouxe algumas informações, tais como a contratação do advogado Dr. Eduardo Papamanolli para fazer a transcrição, em forma de lei, do Plano Diretor - ele já participou da primeira reunião com a equipe técnica nesse mesmo dia. Disse que o Secretário de Planejamento e Urbanismo, o Eng. Carlos Augusto Santoro garantiu que no dia seguinte ao da reunião já estaria disponível no site do Plano Diretor, o novo Caderno de Subsídios. O Presidente disse que o Sr. Carlos Alexandre, presidente do COMDEMA sugeriu que fizéssemos reuniões conjuntas quando sair algum material referente ao Plano Diretor. A Conselheira Maria Célia trouxe a notícia que houve algumas alterações nas datas acordadas anteriormente para a realização das reuniões com a população para discussão do Plano Diretor. Assim, a reunião agendada anteriormente para o dia 29 de abril, durante o dia todo, será realizada somente na parte da manhã, das 08h30min às 13h00min, porque não temos condições de disponibilizar o material no site 15 dias antes. As reuniões devolutivas vão acontecer com uma semana de adiamento. Serão 17 reuniões, duas por dia. As reuniões das APG's da semana do dia 8 de maio foram transferidas para a semana final de maio. No dia 13 de maio acontecerá a reunião completa, o dia todo. No dia 15 de maio as reuniões nas APG's se iniciam no dia 15 de maio e terminam no dia 26 de maio. As reuniões no Salão Vermelho em junho continuam agendadas. O encerramento de recebimento de propostas ao Plano Diretor se encerrará no dia 05 de junho. Haverá, a partir de 08 de maio um plantão - com agendamento prévio - para tirar dúvidas e orientar quem quiser informações. O Presidente disse ser muito importante a presença do CMDU em todas as reuniões. O Conselheiro Dennis disse que nos dias 12 e 13 de maio vai haver uma atividade nas Universidades para discussão também do Plano Diretor. Perguntou sobre a possibilidade da transferência da reunião do dia 13. A Conselheira Gisela disse que esse evento universitário tem por objetivo chamar os pesquisadores que já trabalharam em Campinas academicamente para poder transformar e participar realmente do Plano Diretor. O Presidente disse que houve uma retomada de direção de condução do Plano Diretor através do novo Secretário Santoro; disse que hoje há propostas claras e posições transparentes. O Conselheiro Furtado comentou que existem pontos em que há mudanças muito grandes no posicionamento da PMC, que só se tem notícias a respeito através de jornais, sem haver nada de oficial. Há que se ter um processo essencialmente oficial para se poder dizer que há participação popular. Disse ainda não ter sido recebido pelo Secretário Santoro, apesar de ter tentado por duas ocasiões - está ainda no aguardo. O Conselheiro Serra disse que Campinas é hoje uma das cinco melhores cidades do mundo, com um pólo universitário muito forte - existem dezoito universidades, alto IDH, inovação, etc. ao que o Conselheiro Furtado disse que, apesar de tudo isso, há muita gente que não está satisfeita com Campinas. O Conselheiro Salomão lembrou que a Lei Federal diz que tem que haver uma comissão coordenadora do Plano Diretor e foi designado o CONCIDADE para tal. A Conselheira Gisela disse da impossibilidade de alterar a data do Seminário universitário porque já está marcado e divulgado há muito tempo, inclusive com trabalhos já inscritos. O Conselheiro Serra lembrou que o dono do Plano Diretor é a cidade. Deve ser elaborado pela Prefeitura e com a participação da sociedade civil organizada e todas as entidades de classe. A Conselheira Maria Célia perguntou ao Conselheiro Furtado se as reuniões nas APG's contemplaria a participação popular, ao que o Conselheiro Furtado respondeu que sim, desde que essas sejam melhores que as ocorridas em 2015. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 20h45min e eu, Enide Mizue Takeda Penteado, lavrei a presente ata que segue para aprovação.

Campinas, 26 de junho de 2017

ARQUITETO E URBANISTA FABIO BERNILS

PRESIDENTE - CMDU

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

*DEFIRO O PROTOCOLO Nº 16/11/6093 (BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº142, E DECRETO MUNICIPAL Nº19.036 DE 02/03/2016)

PROT.16/11/6093 MR BEY IND E COM. DE ALIMENTOS LTDA

*DEFIRO O PROTOCOLO Nº 16/11/6096 (BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº142, E DECRETO MUNICIPAL Nº19.036 DE 02/03/2016)

PROT.16/11/6096 MR BEY IND E COM. DE ALIMENTOS LTDA

*DEFIRO O PROTOCOLO Nº 16/11/6095 (BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº142, E DECRETO MUNICIPAL Nº19.036 DE 02/03/2016)

PROT.16/11/6095 MR BEY IND E COM. DE ALIMENTOS LTDA

*DEFIRO O PROTOCOLO Nº 16/11/6097 (BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº142, E DECRETO MUNICIPAL Nº19.036 DE 02/03/2016)

PROT.16/11/6097 MR BEY IND E COM. DE ALIMENTOS LTDA

*DEFIRO O PROTOCOLO Nº 16/11/6098 (BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº142, E DECRETO MUNICIPAL Nº19.036 DE 02/03/2016)

PROT.16/11/6098 MR BEY IND E COM. DE ALIMENTOS LTDA

DEFERIDOS

PROT.10/11/2032 CLARO S/A

FICA INTERDITADO ADMINISTRATIVAMENTE.

PROT.14/11/9473 TELEFONICA BRASIL S/A - AIA Nº 002/17

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR, DO PROTOCOLO Nº16/11/17697.

PROT.17/10/21340 LILIAN K. CAMPOS

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR, DO PROTOCOLO Nº04/11/585.

PROT.17/10/21433 INDIANA EMPRESA DE ESTACIONAMENTO EIRELLI

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº04/11/8671

PROT.17/10/21162 RICARDO A. GARNEIRO LA PORTEZZA EPP

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº16/11/1251

PROT.17/10/21785 ARZ CLINICA SERV. MÉDICOS LTDA

INDEFERIDOS

PROT.17/11/5625 ARJ FAST FOOD COM.ALIMENTOS - PROT.16/11/17354 H.DOS SANTOS ME

- PROT.17/11/3527 SOSINIL TECN. AR COMPRIMIDO - PROT.16/11/17333 REJANE C. SANTOS -

PROT.12/10/33493; PROT.12/10/52482; PROT.13/10/5221 JULIANA G. MOTA ME - PROT.14/11/11269

MIRIAN R. FONSECA - PROT.17/11/5793 SANDRO Y. KUSAKARI - PROT.17/11/2023; PROT.17/11/2024;

PROT.17/11/2025 E PROT.17/11/2027 MR BEY IND.E COM. DE ALIMENTOS LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/11/3115 SEBASTIÃO F. COSTA E CIA LTDA - PROT.17/11/8326 FERNANDES & ASSIS DRO-

GARIA - PROT.16/11/14353 VALMIR P. GOMES ME - PROT.16/11/12991 ALDARA SALADAS E SUCOS

LTDA - PROT.16/11/19677 TWISTER HOTEL LTDA EPP - PROT.16/11/12299 HOBBY ESTÉTICA E COM

- PROT.17/11/8305 ADM. GERAL DE ESTACIONAMENTO - PROT.16/11/14773 LOUNGERIE S/A

- PROT.16/11/14460 THONON E MENDONÇA SOC.ADVOGADOS - PROT.16/11/14548 AR CINCO DRO-

GARIA - PROT.16/11/14589 FERNANDO R. JACOBUCCI - PROT.16/11/12508 INST. DRA. ALBA GINECO-

LOGIA S/S LTDA - PROT.16/11/12955 CAMPINAS MEDICINAL SEG. TRAB. LTDA - PROT.16/156/5594

MARCUS V. AZZI GOMES - PROT.16/11/19604 JUREMA PEREZ - PROT.16/11/12494 ANDRÉ A. PELE-

GRINE - PROT.16/11/15021 DEA MARA F. DE MORAES - PROT.17/11/4838 GARAGE HENN LTDA -

PROT.15/156/8763 JOSÉ R. PIRES - PROT.17/11/7384 LUIZ D. CUNHA - PROT.17/10/21698 CLÓVIS A. CABRINO

- PROT.17/11/8339 PIRELLI PNEUS LTDA - PROT.17/11/7667 SIDNEY APMANA - PROT.17/11/6430

CARLOS V. MARTINS - PROT.17/11/8479 DMA IND TECN. EIRELI EPP - PROT.17/11/7778 TELES ACA-

RAJE RESTAURANTE - PROT.17/11/7228 VILA PCL COM. ALIMENTOS - PROT.16/11/15365 LOTÉRICA

FUTURO LTDA - PROT.16/11/15424 RADIUM CLIN. MED. CAMPINAS - PROT.16/11/14918 DOM PEDRO

PARKING POSTO - PROT.16/11/15354 AUTO POSTO VIRACOPOS LTDA

Campinas, 26 de junho de 2017

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEFERIDOS SEMURB ON-LINE**

PROT.17/99/215 JOAQUIM A. TINARELLI - PROT.17/99/368 RITA DE CASSIA A. OLIVEIRA -

PROT.17/99/227 MARIO L. A. MAIA - PROT.17/99/295 ADEMIR M. SHUINDT - PROT.17/99/313ROGÉRIO

R. URBANO - PROT.17/99/220 NEUVALDO A. DE SOUZA - PROT.17/99/332 SEMATEC - PROT.17/99/192

HUDSON G. ZANIN - PROT.17/99/116 WN SISTEC - PROT.17/99/346 DOUGLAS DE L. MOREIRA -

PROT.17/99/385 CLARA AP JACOBUCCI - PROT.17/99/394 ROBERTO R. B.BRESLER - PROT.17/99/371

RITA DE CASSIA - PROT.17/99/205 FERNANDO ZOZZORO - PROT.17/99/287 ANTONIO FALCÃO

FIHO - PROT.17/99/123 MAGDA B. TORRES - PROT.17/99/311 NARINDER K. BABRA - PROT.17/99/344

SANDRA P. DE MORAES - PROT.17/99/388 OSVALDO BAGNOLI - PROT.17/99/345 JACOB A. BOTELHO

- PROT.17/99/337 E PROT.17/99/339 CLEMAK ADM BENS PRÓPRIOS - PROT.17/99/164 JAIRO C. RO-

CHA - PROT.17/99/356 FLAVIO LUIS G. CAVALLARI - PROT.17/99/343 PAZZOTO, PISCIOTTA E BELO

SOCIEDADE

FICA CANCELADO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº942/2012 POR CADUCIDADE CONF. ART. 23 DA

LC 09/2003.

PROT.12/11/2568 JOSUÉ DE CAMPOS JR

DEFERIDOS

PROT.17/11/2295 JOSEFA DOS S. GONÇALVES - PROT.16/11/16082 JORGE R. GONÇALVES -

PROT.15/11/4646 MINAS MED IND.COM.IMP. LTDA - PROT.15/11/13982 IRENE H. DE O. ROCHA -

PROT.15/11/7805 DANILLO AGGIO - PROT.17/11/5880 GILBERTO G. DE SOUZA - PROT.17/11/7383 CESAR

A. LAKY REDONDO - PROT.17/11/4173 KIUCHI SHIMANOTO - PROT.17/11/5946 CARLOS R. MORAES

- PROT.16/11/17073 GILBERTO Y.YABIKU - PROT.17/11/1550 RAFAEL M. DO PRADO - PROT.17/11/7654

RODRIGO B. FERREIRA - PROT.17/11/7844; PROT.17/11/7845 E PROT.17/11/7846 PLANO MACIEIRA EM-

PREENDIMENTOS - PROT.17/11/5658 ANA CLAUDIO E. CONTI - PROT.17/11/5538 FABIO M. BONILHA

CURI - PROT.17/11/8056 CLAUDINEI GUSSON - PROT.17/11/8058 JOSENER A. DA COSTA

INDEFERIDOS

PROT.17/11/3882 MARIA DE F. R. DE OLIVEIRA - PROT.16/11/19668 ADILSON E. DOS SANTOS JR -

PROT.17/11/5814 ANGELA M. BERMUDEZ - PROT.17/11/6730 LIZ A. F. DE BARROS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/11/3817 JULIANA DE O. MACHADO - PROT.16/11/18870 CARNIELLI EMPREENDIMENTOS -

PROT.17/11/8473 JOSÉ C. M. MARTINEZ - PROT.17/11/7055 FRANCISCO A. BAFERO JR - PROT.17/11/17

HABRIGA ADM. BENS LTDA - PROT.17/156/1393 ANA CRISTINA D. PALMIERI - PROT.17/11/7448 REPAV

INCORP. EMPREEND.IMOB.LTDA - PROT.17/11/7245 ADRIANA DA C. GUILHERME - PROT.17/11/7304

LUIZ C. HUDOROVICHI - PROT.17/11/6984 ISRAEL B. PERES - PROT.17/11/5940 THOMAS DE F.

FERREIRA - PROT.17/11/7468 E PROT.17/11/7470 SOMOS CONSTRUTORES LTDA - PROT.17/11/5961

CHRISTIANO A. AMANTE - PROT.17/11/8571 LORENA H. S. NACAZATO - PROT.17/11/8376 ANTONIO

C. PAGLIUSO - PROT.17/11/3085 IVN L. BIAGIOTTO - PROT.17/11/5562 JOSÉ R. DE LIMA OLIVEIRA

- PROT.16/11/19473 VALERIA P. CARVALHO - PROT.16/11/6130 ROSANGELA D.R. GONÇALVES

- PROT.17/11/6748 CELSO R. SOARES TAXA - PROT.17/11/1554 ERNESTO HOPFGARTNER JR

- PROT.17/11/8594 ALEXANDRE DE O. LUIZ - PROT.16/11/17968 IGREJA B. CENTRAL - PROT.17/11/6730

LIZ AP F. DE BARROS - PROT.17/11/2075 REGINALDO S. ANDRADE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.17/11/8061 ULYSSES A.C.FRANCO

Campinas, 26 de junho de 2017

ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA

DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00

horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) dias:**Setor de Certidão**

Prot. 1998/0/19397 - Impar Imobiliários e part

Prot. 2017/10/21412 - Maria Nilza Correa

Prot. 2017/10/03138 - Rosemeire Predencio Giuriato

Prot. 2002/10/8735 - Jon Andoni Vergarechi Maetrestjean

Prot. 2009/11/17430 - Marcio Antonio Inacarato

Prot. 2017/10/21759 - L.Oliveira Adm. e Participações Ltda

Prot. 2017/10/21761 - Agropecuaria Vanguarda Ltda

Prot. 2017/10/21760 - L. Oliveira Adm. e Participações Ltda

Setor de Aerofotogrametria

Prot. 2017/10/21620 - José Otávio Rosolen

Diretor do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro

Prot. 2003/10/55906 - Nelson M. de Andrade Filho

Coordenadoria Setorial Geoprocessamento e Base Cartográfica

Prot. 2017/10/20130 - Raimunda Pinto dos Santos

Setor de Informações Patrimoniais

Prot. 2017/10/20858 - Francisco Iudice Neto

Prot. 2017/10/11059 - Jorge Luiz Siqueira

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 19º andar, no horário das 09:00 às 16:00 hs, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) dias :

Prot. 2017/10/19655 - Ana Possenti

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - CONVITE PARA AULA ABERTA SOBRE "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA"

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor convida os servidores para aula aberta

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos **convida** todos os servidores da Administração Pública Direta e Indireta para participarem da Aula Aberta sobre o tema "**IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**", que encerrará a 12ª edição do curso "**Noções Básicas de Direito para Servidores Públicos - Aspectos Práticos**" promovido por esta secretaria através da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS.

Data:29/06/2017(quinta-feira)

Horário: das 9h às 12h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Campinas

Palestrante: Márcio Vinícius Jaworski de Lima, Procurador Municipal

Inscreva-se através: <https://coursegds.campinas.sp.gov.br/>

Informações:(19) 3235-2226 ou 3235-2218

Campinas, 23 de junho de 2017

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor de Recursos Humanos

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO PROTOCOLADO Nº 16/10/18830

Diante dos elementos constantes do presente protocolado e pedido de certidão de inteiro teor formulado pelo(a) Sr.(a) MARJORIE PEREIRA, por intermédio do protocolo nº 17/10/21321, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão de inteiro teor, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11, encontrando-se os documentos a disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada.

ELIZABETE FILIPINI

DIRETORA DO DARH / SMRH

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com a solicitação 17/10/21237, formulada pelo(a) Sr(a) MARIA BEATRIZ IGLESIAS GUATURA, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolo 15/10/06545.

ELIZABETE FILIPINI

Diretora do DARH/SMRH

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N.º 88421/2017**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 006/2014, do concurso público homologado em 04/03/2015, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora LUCIANA GUERRA CANTARELLI, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Santa Rosa**, realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia **01 de Julho de 2017, as 16h00** no Centro de Saúde, sito Endereço: Rua Geraldo Robim, 150 - Jardim Santa Rosa

Campinas, 13 de junho de 2017

DR CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE comunica:

ERRATA

ONDE SE LÊ:

Nº PROTOCOLO: 16/07/02860 PAS

INTERESSADO: ODONTOLOGIA VALEJO PIVA LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 22021061/0001-78

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

LEIA SE:

Nº PROTOCOLO: 17/07/02860 PAS

INTERESSADO: ODONTOLOGIA VALEJO PIVA LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 22021061/0001-78

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Campinas, 26 de junho de 2017

SANDRA APARECIDA C. P. L. ROCHA
COORDENADORA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa. Protocolo: 2017/10/08206 - Proprietário: Denilson de Matos - Rua Emerson da Silva Berton - lote 009 - quadra 15 - quarteirão 06522 - do loteamento Jardim do Lago Continuação. Campinas, 26 de junho de 2017

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa. Protocolo: 2006/70/07524 - Proprietário: Nilce Giungi Galvão - Rua Waldemar Pereira - lote 015 - quadra C - quarteirão 06614 - do loteamento Parque das Anhumas. Campinas, 26 de junho de 2017

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º. Protocolo: 2016/70/1100 - Proprietário: Miguel Alvaro Sanches Sanchez - Rua Rio Grande do Sul - lote 010 - quadra A - quarteirão 01783 - do loteamento Vila Rodrigues. Campinas, 26 de junho de 2017

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º. Protocolo: 2009/10/18526 - Proprietário: Maria Evanilde de Lima Moreira - Av. Antonio Carlos do Amaral - lote 019 - quadra 56 - quarteirão 04481 - do loteamento Cidade Satellite Iris. Campinas, 26 de junho de 2017

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º. Protocolo: 2016/50/02022 - Proprietário: Rubens Serapilha - Rua Nadalina Varollo Fuzaro - lote 011 - quadra 6 - quarteirão 04989 - do loteamento Jardim São Pedro de Viracopos. Campinas, 26 de junho de 2017

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOSEXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: nº 2016/10/09.695 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 127/2016 Objeto: Registro de Preços de Materiais Elétricos

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços 401/2016, a despesa no valor total de **R\$ 84.208,00** (oitenta e quatro mil, duzentos e oito reais), a favor da empresa **QUALITY COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA - EPP**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 02, 04, 06, 12, 13, 14, 34, 50, 105, 106, 113, 114, 115, 118, 134, 135 e 136.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 240/2017

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as competências esculpidas no Art. 24 da Lei nº 9.503/97; CONSIDERANDO a prerrogativa contida no Art. 4º, VI, da Lei nº 13.022/14; CONSIDERANDO o disposto no Termo de Cooperação nº 150/15 e o contido no protocolo 2017/215/59.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a delegação outorgada ao Guarda Municipal Ademir José dos Santos, matrícula nº 29.392-0, descredenciando-o das atividades contidas no Termo de Cooperação nº 150/15.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de junho de 2017

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de TransportesSECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV.
SUSTENTÁVELSECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVELLICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunique-se

Solicitação: 2017000528

Empreendimento: LIVING CABREUVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Parecer da EMDEC;
2. Indicar no Projeto Básico do empreendimento o número da RRT do autor e da ART do responsável pela execução;
3. Fichas da SEPLAN referentes ao cadastro físico do imóvel, atualizadas;
4. RRT do autor do Projeto Simplificado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 26 de junho de 2017

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTALCONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE
CAMPINAS - CONGEAPACONVOCAÇÃO DA AGO DE JUNHO DE 2017
CONGEAPA

CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a reunião ordinária que acontecerá no dia 27 de junho (terça-feira), primeira chamada às 18:30h e segunda chamada às 19h, na Sede do Conselho, Rua Heitor Penteado nº 1.162, Distrito de Joaquim Egídio, Campinas/SP, com a seguinte pauta:

- 1) Aprovação da ata da AGO anterior;
- 2) Fala da Presidência;
- 3) Fala dos Conselheiros;
- 4) Apresentação de proposta da PMC de alteração do modelo de gestão das Unidades de Conservação;
- 5) Continuação das discussões da revisão do Regimento Interno;
- 6) Análise de Protocolados.

Campinas, 26 de junho de 2017

RAFAEL DUARTE MOYA
Presidente do COMGEAPASOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E
AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

Convocado(a): ADELINA MARIA DE JESUS TEODORO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretora Previdenciária, inscritora, vem por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, até o prazo de 14/07/2017, para que regularize suas pendências cadastrais junto a este órgão, com a apresentação dos documentos abaixo listados:

- CPF
- RG
- Comprovante de Residência (água ou luz)
- Certidão de óbito (caso for pensionista)

Convocado(a): MARIA RITA GOMES SIMPLICIO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretora Previdenciária, inscritora, vem por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, até o prazo de 14/07/2017, para que regularize suas pendências cadastrais junto a este órgão, com a apresentação dos documentos abaixo listados:

- CPF
- RG
- Comprovante de Residência (água ou luz)

Campinas, 22 de junho de 2017

MARISA VERALDI
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

NOTIFICAÇÃO

Fica o requerente abaixo relacionado notificado por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, para tomar ciência do deferimento do pedido de dilação de prazo para que providencie a juntada da documentação que comprova a sua dependência econômica com o falecido aposentado em 30 (noventa) dias a contar de 22 de junho de 2017.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. Processo Administrativo Nº 2017/25/1299

Notificado: Izabel Ferreira da Silva

Campinas, 23 de junho de 2017

MARISA VERALDI
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA CAMPREV Nº 22/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar Municipal nº 10/04, e de acordo com os Decretos nº. 14.602/04 e 14.2018/03,

RESOLVE:

- Revogar, a partir de 26/06/2017, a Portaria nº. 15/2017 que nomeou servidores para composição da Comissão Permanente de Licitações do CAMPREV.
- Nomear, a partir de 26/06/2017, os servidores abaixo relacionados para composição da Comissão Permanente de Licitações do CAMPREV, como segue:
- Giancarla Finoti Gava Tomaz - matrícula nº. 019 - Membro
- Marianne Elisabeth Bockelmann - matrícula nº. 65193-1 - Presidente

- Cilene Pitta Amadio, matrícula n.º 110.273-7- Membro-Secretária
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinas, 26 de junho de 2017
JOSE FERREIRA CAMPOS FILHO
Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV N.º 23/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar Municipal n.º 10/04, e de acordo com os Decretos n.º 14.602/04 e 14.2018/03,

RESOLVE:

- Revogar, a partir de 26/06/2017, a Portaria n.º 07/2016 que nomeou servidores para processamento de licitações na modalidade Pregão.

- Nomear, a partir de 26/06/2017, os servidores abaixo relacionados para composição da Comissão Permanente de Licitações do CAMPREV, como segue:

- Giancarla Finoti Gava Tomaz - matrícula n.º 019 - Pregoeira

- Marianne Elisabeth Bockelmann - matrícula n.º 65193-1 - Equipe de Apoio

- Cilene Pitta Amadio, matrícula n.º 110.273-7 - Equipe de Apoio

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinas, 26 de junho de 2017
JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO
Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV N.º 24/2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar n.º 10, de 30 de junho de 2004 e de acordo com a Lei Complementar n.º 58/2014,

RESOLVE:

- Revogar, a partir de 26/06/2017, o item da Portaria n.º 13/2017 que nomeou a servidora Giancarla Finoti Gava Tomaz - matrícula n.º 019, para exercer a função gratificada de Secretária da Comissão de Licitações do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear, a partir de 26/06/2017, a servidora Cilene Pitta Amadio, matrícula n.º 110.273-7, para exercer a função gratificada de Secretária da Comissão de Licitações do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear, a partir de 26/06/2017, a servidora Giancarla Finoti Gava Tomaz - matrícula n.º 019, para exercer a função gratificada de Pregoeira do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Revogar, a partir de 26/06/2017, o item da Portaria n.º 13/2017 que nomeou o servidor Walter Grunewald Curzio, matrícula n.º 28991-4, para exercer o cargo de Coordenador Setorial de Administração, junto à Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 26 de junho de 2017
JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO
Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV N.º 25/2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar n.º 10, de 30 de junho de 2004 e de acordo com a Lei Complementar n.º 58/2014,

DETERMINA:

- Fica o Diretor Presidente do Instituto, responsável em responder cumulativamente pela Diretoria Administrativa do CAMPREV, no período de 22/06 a 06/07/2017, durante o período de afastamento para tratamento de saúde da servidora Maria Cristina de Campos, matrícula n.º 108267-1.

- Fica a servidora MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN, matrícula n.º 65193-1, responsável em responder cumulativamente pela Coordenadoria Setorial de Administração, junto à Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no período de 22/06 a 06/07/2017.

A presente determinação se dá sem custos ao Erário, ficando os servidores percebendo somente a remuneração prevista para seu cargo original.

Campinas, 26 de junho de 2017
JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO
Diretor Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 108/2016 - PROTOCOLO N.º 16/16/00638 - 1.º TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (Contrato n.º 002/2016 - SCM). **CONTRATADA:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA - CNPJ N.º 48.197.859/0001-69. **OBJETO:**

Fornecimento pela Prestadora ao Assinante, de interligação entre dois pontos distintos para transmissão e recepção de dados, nos termos do regulamento anexo à Resolução n.º 272 de 09/08/2001 da Anatel, que regulamenta a prestação de serviço SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e regulamentações posteriores sobre esse mesmo serviço que venham complementá-lo. Característica do objeto, deverá garantir a conectividade entre a PRESTADORA e a ASSINANTE. Deverá ser compatível com TCP/IP (Protocolo de Controle e Transmissão/Protocolo Internet), para a Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - CEASA Campinas. **VALOR:** para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, ficará mantido o valor contratual mensal é de R\$1.276,34, totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 15.316,08. **VIGÊNCIA:** a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de junho de 2017 nos termos do "art.57, II da Lei n.º 8666/93". Ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 - PROTOCOLO N.º 2017/16/00260 - OBJETO: Registro de preços de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, para a Ceasa/Campinas. **COMUNICADO:** O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. **RESOLVE ADJUDICAR,** a empresa: **RODOBRILO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA EPP**, para o LOTE: LOTE 01 - pelo valor total de R\$ 10.700,00; a empresa **FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, para o LOTE: LOTE 02 - pelo valor total de R\$ 11.990,00; a empresa **ALLPEMA SERV. E COM. DE FERR. E FERRAMENTAS LTDA ME**, para os LOTES: para o LOTE 03 - pelo valor total de R\$ 10.978,00; LOTE 04 - pelo valor total de R\$ 2.960,00; LOTE 05 - pelo valor total de R\$ 15.840,00; LOTE 06 - pelo valor total de R\$ 1.147,82; LOTE 07 - pelo valor total de R\$ 1.407,50; LOTE 08 - pelo valor

total de R\$ 1.623,45; LOTE 14 - pelo valor total de R\$ 21.076,16; a empresa **GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA EPP**, para os LOTES: LOTE 09 - pelo valor total de R\$ 1.750,00; LOTE 10 - pelo valor total de R\$ 1.314,76; LOTE 11 - pelo valor total de R\$ 4.259,82; LOTE 12: pelo valor total de R\$ 949,37; LOTE 13: pelo valor total de R\$ 4.459,62; para o objeto retro referido, pelo critério de menor valor por lote e por atender todas as exigências do edital. **HOMOLOGAR,** a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017 - Protocolo n.º 2016/16/01222 - Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de **FLORES E PLANTAS** ornamentais a serem utilizadas em eventos e solenidades da Ceasa/Campinas. **COMUNICADO:** O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE ADJUDICAR,** à empresa **CIA DA FLOR LTDA ME**, para os lotes: **LOTE 01** - Flores e Plantas Envasadas, **LOTE 02** - Flores e Folhagens Cortadas e **LOTE 03** - Flores e Plantas Ornamentais para Jardinagem e Paisagismo com o percentual de desconto de 11% sobre o valor da tabela de cotação da Ceasa/Campinas registrada no dia do certame, para o objeto retro referido, pelo critério de maior percentual de desconto e por atender todas as exigências do edital. **HOMOLOGAR,** a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS, convoca o Candidato abaixo relacionado a comparecer impreterivelmente no dia 28/06/2017 às 09:00 horas, na Avenida Prefeito Faria Lima n.º 10 - Parque Itália - Campinas, para que sejam iniciados os procedimentos relacionados à contratação.

Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público 01/2016, o candidato que não atender a essa convocação no prazo aqui estabelecido, com a ressalva constante no item 11.5 do edital de abertura.

Candidato - Emprego - Classificação

ALESSANDRI MARK DE SIQUEIRA RODRIGUES -Arquiteto Junior -1º Lugar

Campinas, 26 de junho de 2017

VALTER AP. GREVE

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE FORNECIMENTO

Termo de Fornecimento n.º 1.1.2/2017 - Ata de Registro de Preços n.º 001/2017 - Pregão Presencial n.º 031/2016 - Protocolo n.º 118/2016 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: GRUPO ESTRATÉGIA COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 03.082.306/0001-22 - Objeto: Registro de preços para impressão de faixas/banners e adesivos com e sem instalação com abordagens educativas, informativas e institucionais em espaços públicos, do Município de Campinas-SP (Lote 01). - Utilização dos itens: 1.1 e 1.2 - Valor Total: R\$ 6.453,40 - Vigência: 10 (dez) dias. Data de assinatura: 23/06/2017.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.º 01 ao Contrato n.º 016/2016 - Protocolo n.º 125/2015 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: AIRES TURISMO LTDA - EPP - CNPJ n.º 06.064.175/0001-49 - Objeto do Aditamento: prorrogação por 06 meses do prazo contratual a partir de 15/06/2017 - Valor: sem ônus à EMDEC - Data de assinatura: 13/06/2017.

DIVISÃO DE COMPRAS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

RESOLUÇÃO N.º 003/2017

Estabelece normas para liberação de servidores do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti" para a participação em cursos, congressos, eventos, jornadas, seminários, aqui denominados Programas de Capacitação.

Considerando a necessidade permanente de qualificação profissional através de capacitação dos profissionais que atuam junto ao Hospital Municipal, especialmente diante do contínuo avanço científico e tecnológico na área da saúde;

Considerando que o aprimoramento profissional provoca aumento da qualidade na prestação dos serviços, atendendo ao interesse público;

Considerando a propagação dos conhecimentos adquiridos junto às equipes de trabalho do Hospital;

Considerando a necessidade de normatizar os critérios utilizados pela administração para liberação de servidores para participarem do Programa de Capacitação;

O Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:**

Artigo 1.º - Todos os servidores poderão participar de programas de capacitação desde que sejam de interesse da instituição.

Artigo 2.º - Para fins desta normatização, serão considerados programas de capacitação de curta duração aqueles com carga horária igual ou inferior a 20 (vinte) horas e de longa duração os demais.

Parágrafo único. O servidor poderá ser liberado com ou sem reposição das horas de acordo com a avaliação da Diretoria.

Artigo 3.º - Para os programas de capacitação de longa duração poderá haver liberação parcial da carga horária semanal, seguindo os seguintes critérios:

a) O requerente deverá ser servidor com, no mínimo, 1 (um) ano de efetivo exercício profissional junto ao HMMG;

b) Sua liberação não poderá incorrer em aumento de carga horária de outros profissionais, reposição de profissional ou horas-extras de outros profissionais.

Parágrafo primeiro. O servidor poderá ser liberado com ou sem reposição das horas, ou com reposição parcial das horas, de acordo com a avaliação da Diretoria.

Parágrafo segundo. Em ocorrendo a liberação com reposição total ou parcial das horas, estas deverão ser repostas dentro do período máximo de até 01 (um) ano após finalizado o curso.

Parágrafo terceiro. O prazo máximo para finalização de mestrado será de 02 anos e para doutorado 04 anos.

Parágrafo quarto. Após a cessão da liberação para Programa de Capacitação, o servidor deverá permanecer em efetivo exercício na unidade de trabalho a que pertence pelo dobro do tempo da liberação, excetuando-se os casos de interesse da Instituição.

Parágrafo quinto. A concessão de liberação para participação em programas de capacitação de longa duração impede ao servidor beneficiado novas concessões de liberação para participação em outros programas de capacitação, de longa ou curta duração, durante o período liberado.

Artigo 4º - O conteúdo do programa de capacitação deve estar relacionado com a área de formação e/ou atuação dos servidores, sendo que para os cursos de longa duração, deverá ser apresentado preferencialmente o Projeto de Pesquisa e/ou proposta de intervenção no serviço.

Artigo 5º - Não será liberado para participação em programas de capacitação servidor com avaliação funcional e disciplinar em que constem apontamentos negativos.

Artigo 6º - Para a participação em programa de capacitação de curta duração, poderá ser concedida a liberação de no máximo dois eventos por ano, a critério da Diretoria do HMMG.

Artigo 7º - Havendo pedidos simultâneos de liberação por parte de servidores, não sendo possível a concessão total, terão prioridade os servidores que não usufruíram o benefício, ou que contem com maior lapso temporal entre o pedido e a última fruição de liberação.

Artigo 8º - No caso de dois servidores ou mais lotados na mesma unidade e interessados na liberação para Programas de Capacitação de longa duração, serão priorizados aqueles que, na avaliação da Diretoria do Hospital, apresentarem maior interesse para o serviço, e, em caso de empate, possuir o servidor maior tempo de serviço, seguido de maior idade e número de filhos.

Artigo 9º - Os programas de capacitação de longa duração com período superior a 01 (um) ano serão reavaliados anualmente quanto ao aproveitamento do servidor, mediante o relatório de atividades apresentado na Instituição de Ensino.

Artigo 10º - Para os programas de capacitação o servidor interessado deverá apresentar o requerimento, acompanhado de documentação e material, se o caso, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco dias), encaminhado à chefia imediata, que, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá se manifestar, indicando anuência ou não, bem como se a liberação provocará realização de horas extras no setor ou prejuízo ao andamento dos serviços, encaminhando o pedido à Diretoria para análise e decisão.

Parágrafo único: As solicitações entregues fora do prazo estabelecido serão automaticamente indeferidas.

Artigo 11º - O programa de capacitação poderá ter a inscrição custeada pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti desde que o servidor tenha trabalho inscrito no evento relacionado à área de atuação ou quando for de interesse da instituição.

Artigo 12º - As solicitações de custeio deverão ser enviadas com 60 dias de antecedência para a Diretoria Administrativa do HMMG.

Artigo 13º - O deferimento do custeio é condicionado à análise do pedido nos termos do regulamento da presente Resolução, e condicionado à existência de recursos disponíveis, somente sendo permitido seu deferimento por uma vez ao servidor interessado.

Parágrafo único. O custeio da inscrição é limitado ao valor máximo de 100 (cem) UFICs (Unidade Fiscal de Campinas).

Artigo 14º - Em nenhuma hipótese haverá custeio de despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, que ficarão a cargo do servidor.

Artigo 15º - Não haverá custeio de despesas para profissionais cursando programas de residência junto ao HMMG, sendo possível somente a liberação de carga horária nos termos da presente Resolução.

Parágrafo único. Na hipótese de realização de capacitação para aprimoramento das equipes de urgência e emergência será excepcionalmente possível custeio de referida capacitação dos profissionais cursando residências junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Artigo 16º - Os casos não previstos nesta Resolução serão submetidos a deliberação e decisão da Diretoria do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Artigo 17º - A liberação de servidores deve ser compatível com a necessidade do serviço público, garantindo a plena assistência aos pacientes.

Artigo 18º - O disposto na presente Resolução não se aplica a programas de capacitação realizados fora do território nacional.

Artigo 19º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de junho de 2017

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

RESOLUÇÃO Nº. 001/2017

Trata do procedimento para doações de materiais e medicamentos médico-hospitalares ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Considerando a necessidade em normatizar o trâmite interno dos procedimentos administrativos relativos a doações recebidas pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti; A Presidência do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

DETERMINA

Art. 1º. Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, poderá efetuar doação de medicamentos e materiais médico-hospitalares ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, desde que atendidas às condições da presente Resolução.

Parágrafo único. Todas as doações recebidas pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti serão objeto de registro através de Termo próprio.

Art. 2º. Fica proibido o condicionamento de doação de medicamentos e materiais não caracterizados como OPME para utilização em paciente específico.

Art. 3º. As doações efetuadas por pessoa física deverão ser acompanhadas de Nota Fiscal de compra do item em nome do comprador.

Art. 4º. As doações efetuadas por pessoa jurídica deverão ser acompanhadas de Nota Fiscal de doação.

Art. 5º. O interessado em efetuar doação ao Hospital Municipal preencherá Termo de Doação, nos termos do Modelo constante do Anexo I da presente Resolução.

Parágrafo único. Após efetuada a tradição do bem, serão encaminhados para registro junto ao setor competente.

Art. 6º. Após a concretização da doação e registro, a informação será encaminhada para disponibilização pública junto ao Portal do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Art. 7º. Os itens doados deverão se encontrar em conformidade com os requisitos do Hospital Municipal para aceite, dentro do período de validade e com registro válido junto à ANVISA.

Parágrafo único. A responsabilidade técnica pela avaliação do item a ser doado e emissão de aceite ao mesmo caberá à Central de Abastecimento Farmacêutico e/ou em conjunto com o médico responsável pelo procedimento em casos de órteses e/ou próteses doadas para utilização em paciente específico.

Art. 8º. Caberá à Diretoria do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti avaliar a pertinência

da doação, interesse e necessidade da instituição, emitindo aceite ou recusa.

Art. 9º. Em se tratando de doação efetuada com vinculação à realização de procedimento cirúrgico a paciente específico, a Diretoria do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti avaliará sua possibilidade, interesse e benefício ao paciente.

Art. 10º. Todos os bens doados serão destinados exclusivamente em proveito do órgão público, exceto na hipótese do artigo anterior.

Art. 11º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO

O HOSPITAL MUNICIPAL Dr. MÁRIO GATTI, autarquia municipal criada pela Lei nº. 4.426/74, representada por seu Presidente, _____, e por seu Diretor Administrativo, _____, doravante denominado **DONATÁRIO** e (**INTERESSADO DOADOR**), (qualificação: pessoa física: nome, RG, CPF, endereço; pessoa jurídica: nome, CNPJ, endereço, dados do representante legal - nome, RG e CPF), doravante denominada **DOADORA**, vem, pelo presente instrumento particular, firmar contrato de **DOAÇÃO** de (descrição do objeto da doação e valor estimado) ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato, o(a) **DOADOR(A)** entrega em doação ao **DO-NATÁRIO** o seguinte item, a seguir descrito:

a) (descrição)

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se exarado o aceite à doação após anuência expressa da área técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente doação é efetuada por mera liberalidade do(a) **DOADOR(A)**, e se dá sem encargos.

CLÁUSULA QUARTA: A **DONATÁRIA** se obriga a reverter exclusivamente em proveito do órgão público a doação ora efetuada.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer encargo ou ônus sobre o objeto doado, relativo a data anterior à da doação e aceite pelo órgão público, é de responsabilidade exclusiva do **DOADOR**.

CLÁUSULA SEXTA: Declara o **DOADOR** que o item doado atende a todos os requisitos legais para sua utilização, se encontrando dentro do prazo de validade, e com registro válido junto à ANVISA.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, (data).

PRESIDENTE DO HMMG

DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HMMG

DOADOR(A)

Campinas, 26 de junho de 2017

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2017

PROCESSO Nº 104/2017

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares (Cateter Dormia, Embalagem SMS, Faixa de Smarch e outros), mediante o Sistema de registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 076/2017, adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

- **E D F de Souza - ME**, para o item 03 (R\$940,00).

- **Gadali Medical Com. de Prod. Méd. Hospitalar Ltda. - ME**, para os itens 21 (R\$98,00) e 22 (R\$98,00).

- **Lifemédica Com. de Mat. Méd. e Hospitalares Ltda. - EPP**, para os itens 05 (R\$2,17), 09 (R\$0,505), 10 (R\$0,505) e 11 (R\$1,07).

- **Action Medical Com. de Mat. Hospitalares Ltda.**, para os itens 01 (R\$360,00) e 02 (R\$360,00).

- **Newcare Com. de Mat. Cir. e Hospitalares Ltda. - ME**, para os itens 06 (R\$2,38), 07 (R\$0,35), 08 (R\$0,35) e 12 (R\$1,16).

- **Comercial Mark Atacadista Ltda. - ME**, para os itens 13 (R\$4,25), 14 (R\$4,25), 15 (R\$7,80), 16 (R\$7,80), 17 (R\$11,30), 18 (R\$11,30), 19 (R\$17,30) e 20 (R\$17,30).

- **El-Roi Solutions Ind. e Com. de Equipamentos Eireli - EPP**, para o item 04 (R\$1.034,00).

- **KL Distr. de Produtos Hospitalares Ltda. - ME**, para os itens 23 (R\$70,89), 24 (R\$70,89), 25 (R\$82,79) e 26 (R\$82,79).

- **Cirúrgica Fernandes Com. de Mat. Cir. e Hosp. Soc. Ltda.**, para os itens 27 (R\$4,94) e 28 (R\$4,94).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 26 de junho de 2017

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

DECLARAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DESERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº097/2017

PROCESSO Nº 400/2017

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares (hemostáticos), mediante sistema de Registro de Preços.

Em face do elemento constante no presente processo licitatório, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, resolvo:

Declarar **DESERTO** o Pregão Eletrônico 97/2017 por não haver propostas cadastradas até o início da sessão pública.

Campinas, 26 de junho de 2017

ANDERSON MOREIRA

Pregoeiro do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo Nº.203/2017

- **Notre Dame Intermédica Saúde S/A.**, para o item 01, no valor total de R\$3.488,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Campinas, 26 de junho de 2017

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE RATIFICAÇÃO**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo Nº.493/2017****- Pacto Mat. Médicos Ltda.,** para o item 01, no valor total de R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Campinas, 26 de junho de 2017

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

HOMOLOGAÇÃO**Pregão n. 2017/75** - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO TIPO WAFER. Comunicamos a homologação do pregão à empresa BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA, lote 01, valor total R\$ 22.908,96.**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****HOMOLOGAÇÃO****Pregão n. 2017/80** - ELETRÔNICO. Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em motores de baixa tensão. Comunicamos a homologação do objeto do pregão à empresa: NASCIMENTO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E NAVAL LTDA ME, Lote 1: valor total de R\$ 700.000,00 pelo período de 12 meses.**Pregão n. 2017/82** - ELETRÔNICO. Objeto: prestação de serviços de administração de cartão alimentação com chip eletrônico de segurança com créditos mensais para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada aos empregados da SANASA. Comunicamos a homologação do objeto do pregão à empresa: VERO-CHEQUE REFEIÇÕES LTDA., Lote 1: valor total de R\$ 19.764.021,20, correspondente a uma taxa de administração negativa de 5,40%, pelo período de 12 meses.**Pregão n. 2017/77** - ELETRÔNICO. Objeto: aquisição de peróxido de hidrogênio. Comunicamos a homologação do objeto do pregão à empresa: PERÓXIDOS DO BRASIL LTDA., Lote 1: valor total de R\$ 784.800,00 pelo período de 12 meses.**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****HOMOLOGAÇÃO****Pregão n. 2017/74** - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO. Comunicamos a homologação do pregão à empresa PROMINENT BRASIL LTDA, lote 01, valor total R\$ 13.150,00.**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão n. 2017/108** - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL E PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. Recebimento das propostas até às **8h do dia 10/07/2017** e início da disputa de preços dia **10/07/2017 às 9h**. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESUMO DE CONTRATO****Contrato n. 2017/90026;** Contratada: **Ecosan Trat. Saneamento Eireli EPP;** CNPJ: 3.797.748/0001-55, **Pregão 2017/65;** Objeto: aquisição de aerador mecânico; Vigência: 5 meses a partir de 23/06/2017; Valor: R\$ 48.099,00.**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****RESUMO DE ADITAMENTO****Aditamento n. 3 ao Contrato n. 2015/6176;** Contratada: **Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comercio S.A.;** CNPJ: 69.034.668/0001-56; Objeto: prest. serviço cartão alimentação; Valor: alteração do valor facial do vale alimentação de R\$ 592,35 para R\$ 631,00 em decorrência do ACT, atribui-se ao aditamento valor de R\$ 112.928,77.**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

PORTARIA Nº 02- CPS - DE 26 DE JUNHO DE 2017

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:**Art. 1º** - Pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória e ou Punitiva** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 3120/2017.**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Campinas, 26 de junho de 2017

ARNALDO SALVETTI PALÁCIO JÚNIOR

PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****CONTRATO Nº 17/2017**

Protocolo Interno n.º 25.060/2017 - Pregão Presencial nº 05/2017 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: RODRIGO TONELOTTO - CNPJ: 02.514.617/0001-50 - Objeto: Fornecimento parcelado de: copo descartável - Quant.:200 cx; Preço uni.: R\$67,20; detergente neutro líquido - Quant.: 100; Preço uni.:R\$2,04; sabonete em espuma para as mãos - Quant.: 400; Preço uni.:R\$9,13; tela odorizante - Quant.:220; Preço uni.:R\$2,99; dispenser de parede para sabonete espuma - Quant.:50; Preço uni.:R\$23,50; dispenser de parede para álcool em gel - Quant.:50; Preço uni.:R\$18,20 - Valor total: R\$20.038,80- Prazo de vigência: 12 meses contados da assinatura - Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e LC 123/06 - Assinatura: 23/06/2017.

COMUNICADO*Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Campinas*

Nos termos do § 3º do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Campinas, está à disposição de qualquer contribuinte, na Diretoria de Assuntos Legislativos, por 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação, o Processo TC nº 0037/026/14, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Campinas relativa ao exercício de 2014.

Campinas, 26 de junho de 2017

RAFA ZIMBALDI

Presidente

SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

O combate ao mosquito está em nossas mãos.**#facilpegarfacilprevenir****PREFEITURA DE CAMPINAS**